



Conab

Companhia Nacional de Abastecimento

COMPANHIA NACIONAL DE ABASTECIMENTO
SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DA PARAÍBA

EDITAL DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 06/2017
(Processo Administrativo nº 21221.000062/2017-43)

CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS TERCEIRIZADOS DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO

Torna-se público, para conhecimento dos interessados, que a Companhia Nacional de Abastecimento – CONAB, por intermédio da Superintendência Regional da Paraíba – SUREG/PB, sediada à Rua Cel. Estevão d'Ávila Lins, s/nº, Cruz das Armas - João Pessoa/PB, CEP 58058-010, na pessoa do Pregoeiro designado pelo Ato da Superintendência SUREG/PB nº 71, de 06 de setembro de 2016, realizará licitação, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, do tipo menor preço, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002; do Decreto nº 5.450, de 31 de maio de 2005; do Decreto nº 2.271, de 7 de julho de 1997; do Decreto nº 7.746, de 05 de junho de 2012; das Instruções Normativas SLTI/MPOG nº 02, de 30 de abril de 2008 e alterações; nº 02, de 11 de outubro de 2010 e alterações; e nº 01, de 19 de janeiro de 2010 e alterações; da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006; da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007; do Decreto nº 8.538, de 06 de outubro de 2015, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e as exigências estabelecidas neste Edital.

Data da sessão: 07/06/2017

Horário: 09:00h (horário de Brasília)

Local: Portal de Compras do Governo Federal – www.comprasgovernamentais.gov.br

1. DO OBJETO

- 1.1. Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de Limpeza e Conservação nas dependências da Superintendência Regional da Conab na Paraíba, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.
- 1.2. A licitação será composta por 01 (um) item, conforme tabela constante do Anexo I - Termo de Referência.

2. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

- 2.1. As despesas para atender a esta licitação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da Conab, para o exercício de 2017, na classificação abaixo:

Gestão/Unidade: 22211/135476

Fonte: 0250022135

Programa de Trabalho: 086352

Elemento de Despesa: 339039

PI: ADM UNIDADE

3. DO CREDENCIAMENTO



Conab

Companhia Nacional de Abastecimento

- 3.1. O Credenciamento é o nível básico do registro cadastral no SICAF, que permite a participação dos interessados na modalidade licitatória Pregão, em sua forma eletrônica.
- 3.2. O cadastro no SICAF poderá ser iniciado no Portal de Compras do Governo Federal, no sítio www.comprasgovernamentais.gov.br, com a solicitação de “login” e senha pelo interessado.
- 3.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.
- 3.4. O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema, ou ao órgão ou entidade responsável por esta licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.
- 3.5. A perda da senha ou a quebra de sigilo deverá ser comunicada imediatamente ao provedor do sistema para imediato bloqueio de acesso.

4. DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO

- 4.1. Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com Credenciamento regular no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, conforme disposto no §3º do artigo 8º da IN SLTI/MPOG nº 2, de 2010.
- 4.2. Não poderão participar desta licitação os interessados indicados no item acima:
 - 4.2.1. proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;
 - 4.2.2. estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;
 - 4.2.3. que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666, de 1993;
 - 4.2.4. que estejam sob falência, em recuperação judicial ou extrajudicial, concurso de credores, concordata ou insolvência, em processo de dissolução ou liquidação;
 - 4.2.5. que estejam reunidas em consórcio.
 - 4.2.6. Sociedades Cooperativas, considerando a vedação contida no Termo de Conciliação Judicial firmado entre o Ministério Público do Trabalho e a União, anexo ao Edital, e a proibição do artigo 4º da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 2, de 30 de abril de 2008.
- 4.3. Como condição para participação no Pregão, o licitante assinalará “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:
 - 4.3.1. que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49.
 - 4.3.1.1. A assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa;



Conab

Companhia Nacional de Abastecimento

- 4.3.2. que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos, bem como de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no Edital;
- 4.3.3. que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- 4.3.4. que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;
- 4.3.5. que a proposta foi elaborada de forma independente, nos termos da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 2, de 16 de setembro de 2009;

5. DO ENVIO DA PROPOSTA

- 5.1. O licitante deverá encaminhar a proposta por meio do sistema eletrônico até a data e horário marcados para abertura da sessão, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a fase de recebimento de propostas.
- 5.2. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.
- 5.3. O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.
- 5.4. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.
- 5.5. Até a abertura da sessão, os licitantes poderão retirar ou substituir as propostas apresentadas.
- 5.6. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:
 - 5.6.1. Valor **Anual do item**, considerando 12 (doze) meses de contrato;
 - 5.6.2. Descrição **detalhada** do objeto, com especificação clara e completa de todos os custos, observadas as especificações constantes do Termo de Referência – Anexo I.
 - 5.6.2.1. A indicação dos sindicatos, acordos coletivos, convenções coletivas ou sentenças normativas que regem as categorias profissionais que executarão o serviço e as respectivas datas bases e vigências, com base na Classificação Brasileira de Ocupações – CBO;
 - 5.6.2.2. A quantidade de pessoal que será alocado na execução contratual;
- 5.7. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.
- 5.8. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação dos serviços, apurados mediante o preenchimento do modelo de Planilha de Custos e Formação de Preços, conforme anexo deste Edital;
 - 5.8.1. A contratada deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, tais como os valores providos como quantitativo de vale transporte, devendo complementá-los caso o previsto



Conab

Companhia Nacional de Abastecimento

inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do §1º do artigo 57 da Lei 8.666/93.

5.8.2. Caso a proposta apresente eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos que favoreça a Contratada, este será revertido como lucro durante a vigência da contratação, mas poderá ser objeto de negociação para a eventual prorrogação contratual.

5.9. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

6. DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

6.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

6.2. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis, ilegalidades, ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

6.2.1. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

6.2.2. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

6.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

6.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

6.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

6.5.1. O lance deverá ser ofertado pelo **valor anual** do item.

6.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

6.7. O licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

6.7.1. O intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a 20 (vinte) segundos e o intervalo entre lances não poderá ser inferior a 03 (três) segundos.

6.8. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

6.9. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

6.10. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.



Conab

Companhia Nacional de Abastecimento

- 6.11. Se a desconexão perdurar por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa do Pregoeiro aos participantes.
- 6.12. A etapa de lances da sessão pública será encerrada por decisão do Pregoeiro. O sistema eletrônico encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá período de tempo de até 30 (trinta) minutos, aleatoriamente determinado pelo sistema, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.
- 6.13. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta e, na hipótese de desistência de apresentar outros lances, valerá o último lance por ele ofertado, para efeito de ordenação das propostas.
- 6.14. Encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas, empresas de pequeno porte e sociedades cooperativas participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.
- 6.15. Nessas condições, as propostas de microempresas, empresas de pequeno porte e sociedades cooperativas que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da proposta ou lance de menor preço serão consideradas empatadas com a primeira colocada.
- 6.16. A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 05 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.
- 6.17. Caso a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes qualificadas como microempresa ou empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.
 - 6.17.1. Ao presente certame não se aplica o sorteio como critério de desempate. Lances equivalentes não serão considerados iguais, vez que a ordem de apresentação das propostas pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação.

7. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA

- 7.1. Encerrada a etapa de lances e depois da verificação de possível empate, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto ao preço, a sua exequibilidade, bem como quanto ao cumprimento das especificações do objeto.
- 7.2. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor com valor superior ao preço máximo fixado, ou que apresentar preço manifestamente inexequível.
 - 7.2.1. Considera-se inexequível a proposta de preços ou menor lance que:
 - 7.2.1.1. comprovadamente, for insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio



Conab

Companhia Nacional de Abastecimento

licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração;

7.2.1.2. apresentar um ou mais valores da planilha de custo que sejam inferiores àqueles fixados em instrumentos de caráter normativo obrigatório, tais como leis, medidas provisórias e convenções coletivas de trabalho vigentes.

7.2.2. A fim de assegurar o tratamento isonômico entre as licitantes, bem como para a contagem da anualidade prevista no art. 3º, §1º da Lei n. 10.192/2001, informa-se que foi utilizada a seguinte convenção coletiva de trabalho no cálculo do valor estimado pela Administração.

7.2.2.1. Convenção Coletiva de Trabalho 2017/2017, registrado no MTE sob o nº PB000069/2017 e nº de processo 46224.000536/2017-58.

7.3. Se houver indícios de inexecuibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, na forma do § 3º do artigo 43 da Lei nº 8.666, de 1993, a exemplo das enumeradas no §3º, do art. 29, da IN SLTI/MPOG nº 2, de 2008.

7.4. Quando o licitante apresentar preço final inferior a 30% (trinta por cento) da média dos preços ofertados para o mesmo item, e a inexecuibilidade da proposta não for flagrante e evidente pela análise da planilha de custos, não sendo possível a sua imediata desclassificação, será obrigatória a realização de diligências para aferir a legalidade e exequibilidade da proposta.

7.5. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.

7.6. O Pregoeiro poderá convocar o licitante vencedor para enviar documento digital, por meio de funcionalidade disponível no sistema ou por meio do e-mail pb.pregao@conab.gov.br, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de não aceitação da proposta.

7.6.1. A proposta deverá conter os seguintes dados: Razão Social, endereço, telefone/fax, e-mail, número de CNPJ, banco, agência, número da conta corrente e praça de pagamento e os dados do responsável pela assinatura do contrato.

7.6.2. O prazo estabelecido pelo Pregoeiro poderá ser prorrogado por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo estabelecido, e, formalmente aceita pelo Pregoeiro.

7.6.3. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se as planilhas de custo readequadas com o valor final ofertado.

7.6.4. Todos os dados informados pelo licitante em sua planilha deverão refletir com fidelidade os custos especificados e a margem de lucro pretendida.

7.6.5. O Pregoeiro analisará a compatibilidade dos preços unitários apresentados na Planilha de Custos e Formação de Preços com aqueles praticados no mercado em relação aos insumos e também quanto aos salários das categorias envolvidas na contratação;

7.6.6. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo licitante, no prazo indicado pelo Pregoeiro, desde que não haja majoração do preço proposto.



Conab

Companhia Nacional de Abastecimento

7.6.6.1. Considera-se erro no preenchimento da planilha a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, exceto para atividades de prestação de serviços previstas nos §§5º-B a 5º-E, do artigo 18, da LC 123, de 2006.

- 7.7. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.
- 7.8. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.
- 7.9. O Pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.
 - 7.9.1. Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.
 - 7.9.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
- 7.10. Sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

8. DA HABILITAÇÃO

- 8.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:
 - 8.1.1. SICAF;
 - 8.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);
 - 8.1.3. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php);
 - 8.1.4. Lista de inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU;
 - 8.1.5. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.
 - 8.1.6. Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.
- 8.2. O Pregoeiro, então, consultará o Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores – SICAF, em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal e trabalhista, à qualificação econômica financeira e habilitação técnica, conforme disposto nos arts. 4º, *caput*, 8º, § 3º, 13 a 18 e 43, III, da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 2, de 2010.



Conab

Companhia Nacional de Abastecimento

- 8.2.1. Também poderão ser consultados os sítios oficiais emissores de certidões, especialmente quando o licitante esteja com alguma documentação vencida junto ao SICAF.
- 8.2.2. Caso o Pregoeiro não logre êxito em obter a certidão correspondente através do sítio oficial, ou na hipótese de se encontrar vencida no referido sistema, o licitante será convocado a encaminhar, no prazo de 02 (duas) horas, documento válido que comprove o atendimento das exigências deste Edital, sob pena de inabilitação, ressalvado o disposto quanto à comprovação da regularidade fiscal das microempresas, empresas de pequeno porte e sociedades cooperativas, conforme estatui o art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.
- 8.3. Os licitantes que não estiverem cadastrados no Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores – SICAF além do nível de credenciamento exigido pela Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 2, de 2010, deverão apresentar a seguinte documentação relativa à Habilitação Jurídica, e à Regularidade Fiscal e trabalhista:
 - 8.3.1. Habilitação jurídica:
 - 8.3.1.1. no caso de empresário individual, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis;
 - 8.3.1.2. em se tratando de sociedades comerciais ou empresa individual de responsabilidade limitada: ato constitutivo em vigor, devidamente registrado, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
 - 8.3.1.3. inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;
 - 8.3.1.4. inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas, no caso de sociedades simples, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
 - 8.3.1.5. decreto de autorização, em se tratando de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País;
 - 8.3.1.6. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.
 - 8.3.2. Regularidade fiscal e trabalhista:
 - 8.3.2.1. prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas;
 - 8.3.2.2. prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.
 - 8.3.2.3. prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
 - 8.3.2.4. prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da consolidação das leis do trabalho, aprovada pelo decreto-lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;



Conab

Companhia Nacional de Abastecimento

8.3.2.5. prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante;

8.3.2.6. prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante;

8.3.2.6.1. caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos municipais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, ou outra equivalente, na forma da lei;

8.4. Caso o licitante detentor do menor preço seja microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa, deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação

8.5. Qualificação Econômico-Financeira:

8.5.1. certidão negativa de falência ou recuperação judicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;

8.5.2. balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;

8.5.2.1. no caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade;

8.5.3. Comprovação da situação financeira da empresa será constatada mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), resultantes da aplicação das fórmulas:

$$\begin{aligned} & \text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo} \\ \text{LG} = & \frac{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}{\text{Ativo Total}}; \\ & \text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante} \\ \text{SG} = & \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}; \\ & \text{Ativo Circulante} \\ \text{LC} = & \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}; \text{ e} \end{aligned}$$

8.5.4. As empresas, cadastradas ou não no SICAF, deverão ainda complementar a comprovação da qualificação econômico-financeira por meio de:

8.5.4.1. Comprovação de possuir Capital Circulante Líquido (CCL) ou Capital de Giro (Ativo Circulante – Passivo Circulante) de, no mínimo, 16,66% (dezesseis inteiros e sessenta e seis centésimos por cento) do valor estimado para a contratação ou item pertinente, tendo por base o



Conab

Companhia Nacional de Abastecimento

balanço patrimonial e as demonstrações contábeis do último exercício social;

8.5.4.2. Comprovação de patrimônio líquido de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação, por meio da apresentação do balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, apresentados na forma da lei, vedada a substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 3 (três) meses da data da apresentação da proposta.

8.5.4.3. Comprovação, por meio de declaração, da relação de compromissos assumidos, conforme Anexo VI, de que 1/12 (um doze avos) do valor total dos contratos firmados com a Administração Pública e/ou com a iniciativa privada, vigentes na data da sessão pública de abertura deste Pregão, não é superior ao Patrimônio Líquido do licitante, podendo este ser atualizado na forma já disciplinada neste Edital;

8.5.4.4. a declaração de que trata a subcondição acima deverá estar acompanhada da Demonstração do Resultado do Exercício (DRE) relativa ao último exercício social;

8.5.4.5. quando houver divergência percentual superior a 10% (dez por cento), para mais ou para menos, entre a declaração aqui tratada e a receita bruta discriminada na Demonstração do Resultado do Exercício (DRE), deverão ser apresentadas, concomitantemente, as devidas justificativas.

8.6. As empresas, cadastradas ou não no SICAF, deverão comprovar, ainda, a qualificação técnica, por meio de:

8.6.1. Comprovação de aptidão para a prestação dos serviços em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto desta licitação, ou com o item pertinente, por período não inferior a três anos, mediante a apresentação de atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado.

8.6.1.1. Os atestados deverão referir-se a serviços prestados no âmbito de sua atividade econômica principal ou secundária especificadas no contrato social vigente;

8.6.1.2. Somente serão aceitos atestados expedidos após a conclusão do contrato ou se decorrido, pelo menos, um ano do início de sua execução, exceto se firmado para ser executado em prazo inferior;

8.6.1.3. Para a comprovação da experiência mínima de 3 (três) anos, será aceito o somatório de atestados de períodos diferentes;

8.6.1.4. O licitante disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados apresentados, apresentando, dentre outros documentos, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foram prestados os serviços.

8.6.2. Termo de Vistoria, assinado pelo servidor responsável, de que tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações decorrentes do objeto desta licitação, nos moldes do Anexo IV deste Edital.



Conab

Companhia Nacional de Abastecimento

8.6.2.1. A licitante que não realizar a vistoria poderá apresentar Termo de Dispensa de Vistoria, declarando que possui conhecimento das condições exigidas neste Edital e seus anexos, não podendo, posteriormente, alegar desconhecimento da dimensão das áreas onde serão prestados os serviços.

8.7. Os documentos exigidos para habilitação, relacionados nos subitens acima, deverão ser apresentados pelos licitantes, por meio de funcionalidade disponível no sistema ou via e-mail pb.pregao@conab.gov.br, no prazo de 02 (duas) horas, após solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico. Posteriormente, serão remetidos em original, caso solicitado, por qualquer processo de cópia reprográfica, autenticada por tabelião de notas, ou por servidor da Administração, desde que conferido(s) com o original, ou publicação em órgão da imprensa oficial, para análise, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, após encerrado o prazo para o encaminhamento via e-mail.

8.7.1. Não serão aceitos documentos com indicação de CNPJ diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

8.8. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal não impede que a licitante qualificada como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa equiparada seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

8.8.1. A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

8.9. Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal, a mesma será convocada para, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

8.9.1. A não regularização fiscal no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, com a reabertura da sessão pública.

8.10. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

8.11. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, deixar de apresentar quaisquer dos documentos exigidos para a habilitação, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

8.12. No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência de empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

8.13. Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.

9. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

9.1. A sessão pública poderá ser reaberta:

9.1.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria



Conab

Companhia Nacional de Abastecimento

sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

9.1.2. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

9.2. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

9.2.1. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico ("chat"), e-mail, ou, ainda, fac-símile, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

9.2.2. A convocação feita por e-mail ou fac-símile dar-se-á de acordo com os dados contidos no SICAF, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

10. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

10.1. A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de 02 (duas) horas, a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico e deverá:

10.1.1. ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal;

10.1.2. apresentar a planilha de custos e formação de preços, devidamente ajustada ao lance vencedor, em conformidade com o modelo anexo a este instrumento convocatório.

10.1.3. conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.

10.2. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

10.2.1. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.

11. DOS RECURSOS

11.1. Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal de microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa, se for o caso, será concedido o prazo de no mínimo trinta minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

11.2. Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

11.2.1. Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.



Conab

Companhia Nacional de Abastecimento

11.2.2. A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

11.2.3. Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de três dias para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros três dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

11.3. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.4. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

12. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

12.1. O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

12.2. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

13. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

13.1. O adjudicatário, no prazo de 10 (dez) dias após a assinatura do Termo de Contrato, prestará garantia no valor correspondente a 5% (cinco por cento) do valor do total Contrato, que será liberada de acordo com as condições previstas neste Edital, conforme disposto no art. 56 da Lei nº 8.666, de 1993, desde que cumpridas as obrigações contratuais. O prazo para apresentação da garantia poderá ser prorrogado por igual período a critério da Administração contratante.

13.1.1. A inobservância do prazo fixado para apresentação da garantia acarretará a aplicação de multa de 0,07% (sete centésimos por cento) do valor total do contrato por dia de atraso, até o máximo de 2% (dois por cento).

13.1.2. O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autoriza a Contratante a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõem os incisos I e II do art. 78 da Lei n. 8.666 de 1993.

13.2. A validade da garantia, qualquer que seja a modalidade escolhida, deverá abranger um período de mais 3 (três) meses após o término da vigência contratual.

13.3. A garantia assegurará, qualquer que seja a modalidade escolhida, o pagamento de:

13.3.1. prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do contrato;

13.3.2. prejuízos diretos causados à Administração decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do contrato;

13.3.3. multas moratórias e punitivas aplicadas pela Administração à contratada; e

13.3.4. obrigações trabalhistas e previdenciárias de qualquer natureza, não adimplidas pela contratada, quando couber.

13.4. A modalidade seguro-garantia somente será aceita se contemplar todos os eventos indicados no item anterior, mencionados no art. 19, XIX, b da IN SLTI/MPOG 02/2008, observada a legislação que rege a matéria.



Conab

Companhia Nacional de Abastecimento

- 13.5. A garantia em dinheiro deverá ser efetuada em favor da Contratante, em conta específica na Caixa Econômica Federal, com correção monetária.
- 13.6. No caso de alteração do valor do contrato, ou prorrogação de sua vigência, a garantia deverá ser ajustada à nova situação ou renovada, seguindo os mesmos parâmetros utilizados quando da contratação.
- 13.7. Se o valor da garantia for utilizado total ou parcialmente em pagamento de qualquer obrigação, a Contratada obriga-se a fazer a respectiva reposição no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados da data em que for notificada.
- 13.8. A Contratante executará a garantia na forma prevista na legislação que rege a matéria.
- 13.9. Após a execução do contrato, será verificado o pagamento das verbas rescisórias decorrentes da contratação, ou a realocação dos empregados da Contratada em outra atividade de prestação de serviços, sem que ocorra a interrupção dos respectivos contratos de trabalho.
 - 13.9.1. Caso a Contratada não logre efetuar uma das comprovações acima indicadas até o fim do segundo mês após o encerramento da vigência contratual, a Contratante poderá utilizar o valor da garantia prestada e dos valores das faturas correspondentes a 1 (um) mês de serviços para realizar o pagamento direto das verbas rescisórias aos trabalhadores alocados na execução contratual, conforme arts. 19-A e 35 da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 2, de 2008, conforme obrigação assumida pela contratada.
- 13.10. Será considerada extinta a garantia:
 - 13.10.1. com a devolução da apólice, carta fiança ou autorização para o levantamento de importâncias depositadas em dinheiro a título de garantia, acompanhada de declaração da Contratante, mediante termo circunstanciado, de que a Contratada cumpriu todas as cláusulas do contrato;
 - 13.10.2. no prazo de 03 (três) meses após o término da vigência do contrato, caso a Administração não comunique a ocorrência de sinistros, quando o prazo será ampliado, nos termos da comunicação.

14. DO TERMO DE CONTRATO

- 14.1. Após a homologação da licitação, o adjudicatário terá o prazo de 10 (dez) dias úteis, contados a partir da sua convocação, para assinar o Termo de Contrato, cuja vigência será de 12 (doze) meses, contados da assinatura do instrumento, podendo ser prorrogado por interesse da Contratante até o limite de 60 (sessenta) meses, conforme disciplinado no contrato.
- 14.2. Previamente à contratação, a Administração realizará consulta “on line” ao SICAF, bem como ao Cadastro Informativo de Créditos não Quitados – CADIN, cujos resultados serão anexados aos autos do processo.
 - 14.2.1. Na hipótese de irregularidade do registro no SICAF, o contratado deverá regularizar a sua situação perante o cadastro no prazo de até 05 (cinco) dias, sob pena de aplicação das penalidades previstas no edital e anexos.
- 14.3. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura do adjudicatário, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado no prazo de 10 (dez) dias, a contar da data de seu recebimento.



Conab

Companhia Nacional de Abastecimento

14.3.1. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

15. DA REPACTUAÇÃO

15.1. As regras acerca da repactuação do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Contrato, anexo a este Edital.

16. DA ENTREGA E DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO

16.1. Os critérios de recebimento e aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos no Termo de Referência.

17. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

17.1. As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Termo de Referência.

18. DO PAGAMENTO

18.1. O pagamento será efetuado pela Contratante no prazo de 30 (trinta) dias, contados da apresentação da Nota Fiscal/Fatura contendo o detalhamento dos serviços executados e os materiais empregados, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

18.2. Os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 24 da Lei 8.666, de 1993, deverão ser efetuados no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados da data da apresentação da Nota Fiscal/Fatura, nos termos do art. 5º, § 3º, da Lei nº 8.666, de 1993.

18.3. A apresentação da Nota Fiscal/Fatura deverá ocorrer no prazo de 05 (cinco) dias, contado da data final do período de adimplemento da parcela da contratação a que aquela se referir.

18.4. O pagamento somente será autorizado depois de efetuado o “atesto” pelo servidor competente, condicionado este ato à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada em relação aos serviços efetivamente prestados, devidamente acompanhada das comprovações mencionadas no §1º do art. 36, da IN/SLTI nº 02, de 2008.

18.5. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

18.6. Caso se constate o descumprimento de obrigações trabalhistas ou da manutenção das condições exigidas para habilitação poderá ser concedido um prazo para que a Contratada regularize suas obrigações, quando não se identificar má-fé ou a incapacidade de corrigir a situação.



Conab

Companhia Nacional de Abastecimento

- 18.6.1. Não sendo regularizada a situação da Contratada no prazo concedido, ou nos casos em que identificada má-fé, se não for possível a realização desses pagamentos pela própria Administração, os valores retidos cautelarmente serão depositados junto à Justiça do Trabalho, com o objetivo de serem utilizados exclusivamente no pagamento de salários e das demais verbas trabalhistas, bem como das contribuições sociais e FGTS decorrentes.
- 18.7. Nos termos do artigo 36, § 6º, da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 02, de 2008, será efetuada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:
 - 18.7.1. não produziu os resultados acordados;
 - 18.7.2. deixou de executar as atividades contratadas, ou não as executou com a qualidade mínima exigida;
 - 18.7.3. deixou de utilizar os materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizou-os com qualidade ou quantidade inferior à demandada.
- 18.8. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
- 18.9. Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta ao SICAF para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.
- 18.10. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua advertência, por escrito, para que, no prazo de 05 (cinco) dias, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.
- 18.11. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.
- 18.12. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.
- 18.13. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação junto ao SICAF.
- 18.14. Somente por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante, não será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente no SICAF.
- 18.15. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável, em especial a prevista no artigo 31 da Lei 8.212, de 1993.
 - 18.15.1. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.
- 18.16. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de



Conab

Companhia Nacional de Abastecimento

compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = (TX) \quad I = \frac{(6 / 100)}{365} \quad I = 0,00016438$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%

19. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

19.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, o licitante/adjudicatário que:

19.1.1. não assinar o termo de contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;

19.1.2. apresentar documentação falsa;

19.1.3. deixar de entregar os documentos exigidos no certame;

19.1.4. ensejar o retardamento da execução do objeto;

19.1.5. não mantiver a proposta;

19.1.6. cometer fraude fiscal;

19.1.7. comporta-se de modo inidôneo;

19.2. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

19.3. O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem anterior ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

19.3.1. Multa de 10% (dez. por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante;

19.3.2. Impedimento de licitar e de contratar com a União e descredenciamento no SICAF, pelo prazo de até cinco anos;

19.4. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com a sanção de impedimento.

19.5. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

19.6. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

19.7. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

19.8. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas no Termo de Referência.

20. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

20.1. Até 02 (dois) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital.

20.2. A impugnação poderá ser realizada por forma eletrônica, pelo e-mail pb.pregao@conab.gov.br, pelo fax (83) 3215-8136, ou por petição dirigida ou protocolada no endereço Rua Cel. Estevão d'Ávila Lins, s/n – Cruz das Armas – CEP: 58085-010 – João Pessoa/PB.

20.3. Caberá ao Pregoeiro decidir sobre a impugnação no prazo de até vinte e quatro horas.

20.4. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

20.5. Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, no endereço indicado no Edital.

20.6. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

20.7. As respostas às impugnações e os esclarecimentos prestados pelo Pregoeiro serão entranhados nos autos do processo licitatório e estarão disponíveis para consulta por qualquer interessado.

21. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

21.1. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

21.2. No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

21.3. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

21.4. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

21.5. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

21.6. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

21.7. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.



Conab

Companhia Nacional de Abastecimento

- 21.8. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.
- 21.9. O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico **www.comprasgovernamentais.com.br** e também poderão ser lidos e/ou obtidos no endereço Rua Cel. Estevão d'Ávila Lins, s/n – Cruz das Armas – CEP: 58085-010 – João Pessoa/PB, nos dias úteis, no horário das 08:00h às 12:00h e das 13:30h às 17:30h, mesmo endereço e período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.
- 21.10. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:
- 21.10.1. Anexo I – Termo de Referência;
 - 21.10.2. Anexo II – Planilha de Custos e Formação de Preços;
 - 21.10.3. Anexo III – Minuta de Termo de Contrato;
 - 21.10.4. Anexo IV – Termo de Vistoria;
 - 21.10.5. Anexo V – Termo de Dispensa de vistoria;
 - 21.10.6. Anexo VI – Modelo de declaração de contratos firmados com a iniciativa privada e a Administração Pública;
 - 21.10.7. Anexo VII – Modelo de autorização para a utilização da garantia e de pagamento direto (arts. 19-A e 35 da IN SLTI/MPOG nº 2, de 2008);
 - 21.10.8. Anexo VIII – Declaração de abertura de conta vinculada.

João Pessoa/PB, 17 de maio de 2017.

Gustavo Guimarães Lima
Superintendente Regional

**Conab**

Companhia Nacional de Abastecimento

SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DA PARAÍBA

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 06/2017

(Processo Administrativo nº 21221.000062/2017-43)

CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS TERCEIRIZADOS DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO**1. DO OBJETO**

1.1. Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de Limpeza e Conservação nas dependências da Superintendência Regional da Conab na Paraíba, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.

1.1.1. Em caso de divergência existente entre as especificações dos itens que compõe este objeto, descritas no Portal de Compras, e as especificações constantes do Termo de Referência deste Edital, prevalecerão estas últimas.

Item	Código	Especificação	Unid	Quant	Valor Unitário Estimado	Valor Total Estimado
1	24023	Serviço de limpeza e conservação visando a obtenção de adequadas condições de salubridade e higiene, a serem executados de forma direta e contínua, com a disponibilização de mão de obra qualificada, produtos saneantes domissanitários, materiais e equipamentos necessários à execução dos serviços, em área total estimada em 1.694,40m ² , conforme item 05 deste Termo de Referência.	Mês	12	6.724,15	80.689,80
			TOTAL		80.689,80	

1.2.1. O valor de referência foi ajustado tendo em vista os valores limites estabelecidos pela Portaria SLTI nº 07, de 13 de abril de 2015, publicados em 28/04/2017.

2. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

2.1. A contratação de empresa que preste serviço de limpeza e conservação se faz necessária em face da indisponibilidade de mão de obra própria da CONAB na execução de atividades relacionadas ao objeto. Ademais, a contratação do serviço de limpeza e conservação, por não constituir atividade-fim da CONAB, atende a política do Governo Federal de terceirizar essas atividades, em conformidade com o Decreto nº 2.271/97, o qual especifica, no §1º, do art. 1º, os serviços de limpeza e conservação, como sendo, preferencialmente, objeto de execução indireta;

2.2. O objetivo da contratação é a necessidade de manter as instalações da Conab/PB em conformidade com as normas de higiene e segurança do trabalho, visando à obtenção de adequadas condições de salubridade e higiene aos seus servidores e ao público externo.

2.3. O quantitativo estimado teve como base a medida das áreas da sede da Superintendência Regional da Conab na Paraíba.

2.4. A utilização da modalidade de licitação pregão, do tipo eletrônico, fundamenta-se no art. 1º da Lei nº 10.520/02 e no art. 4º do Decreto nº 5.450/05.



Conab

Companhia Nacional de Abastecimento

- 2.5. Por se tratar de serviço em que sua interrupção ou descontinuidade afeta a atividade do órgão, dificultando o cotidiano administrativo, torna-se importante a necessidade de uma contratação de natureza continuada nos termos do inciso II, do artigo 57 da Lei 8.666/93.

3. DA CLASSIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS

- 3.1. Os serviços a serem contratados enquadram-se na classificação de serviços comuns, nos termos do parágrafo único da Lei nº 10.520, de 2002;
- 3.2. Os serviços a serem contratados enquadram-se nos pressupostos do Decreto nº 2.271, de 1997, constituindo-se em atividades materiais acessórias, instrumentais ou complementares à área de competência legal do órgão licitante, não inerentes às categorias funcionais abrangidas por seu respectivo plano de cargos.
- 3.3. A prestação dos serviços não gera vínculo empregatício entre os empregados da Contratada e a Administração, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize pessoalidade e subordinação direta.

4. FORMA DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

- 4.1. Os serviços serão executados conforme discriminado abaixo:

4.1.1. ÁREAS INTERNAS

4.1.1.1. **Diariamente**, uma vez, quando não explicitado:

- 4.1.1.1.1. Remover, com pano úmido, o pó das mesas, armários, arquivos, prateleiras, persianas, peitoris, caixilhos das janelas, móveis, aparelhos elétricos, extintores de incêndio, etc;
- 4.1.1.1.2. Lavar os cinzeiros situados nas áreas reservadas para fumantes;
- 4.1.1.1.3. Remover capachos e tapetes, procedendo à sua limpeza com aspirador de pó;
- 4.1.1.1.4. Aspirar o pó em todo o piso acarpetado;
- 4.1.1.1.5. Proceder à lavagem de bacias, assentos e pias dos sanitários com saneante domissanitário desinfetante, duas vezes ao dia, aplicando desodorizador de ambiente, após sua limpeza;
- 4.1.1.1.6. Varrer e passar pano úmido nos pisos de cimento, vinílicos, de mármore, cerâmicos, de marmorite e emborrachados, etc;
- 4.1.1.1.7. Limpar com pano úmido e polir os balcões, com produtos adequados;
- 4.1.1.1.8. Limpar com saneantes domissanitários os pisos dos sanitários, copas e outras áreas molhadas, duas vezes ao dia;
- 4.1.1.1.9. Abastecer os sanitários com papel toalha, higiênico e sabonete líquido (diluído na proporção recomendada pelo fabricante) ou em barra, quando necessário;
- 4.1.1.1.10. Retirar o pó dos telefones, computadores e similares com flanela seca;
- 4.1.1.1.11. Passar pano úmido com álcool nos tampos das mesas e assentos de áreas destinadas à alimentação, duas vezes ao dia;



Conab

Companhia Nacional de Abastecimento

4.1.1.1.12. Retirar o lixo, duas vezes ao dia, acondicionando-o em sacos plásticos coloridos de cem litros, removendo-os para local indicado pela CONTRATANTE, obedecendo às normas da reciclagem de lixo, nos termos da IN/MARE nº 06/95 e do Decreto nº 5940/06;

4.1.1.1.13. Limpar os corrimãos;

4.1.1.1.14. Suprir os bebedouros com garrações de água mineral adquiridos pela Administração;

4.1.1.1.15. Lavar pias de áreas destinadas à alimentação, louças, talheres, demais utensílios de cozinha e panos de copa, duas vezes ao dia;

4.1.1.1.16. Executar demais serviços considerados necessários à frequência diária.

4.1.1.2. **Semanalmente**, uma vez, quando não explicitado.

4.1.1.2.1. Limpar atrás dos móveis, armários e arquivos;

4.1.1.2.2. Limpar, com produtos adequados, divisórias e portas revestidas de fórmica;

4.1.1.2.3. Limpar, com produto neutro, portas, barras e batentes em geral;

4.1.1.2.4. Lustrar todo o mobiliário envernizado/encerado, com produto adequado;

4.1.1.2.5. Limpar, com produto apropriado, as forrações de couro ou plástico em assentos e poltronas;

4.1.1.2.6. Limpar e polir todos os metais, como válvulas, registros, sifões, fechaduras, etc.;

4.1.1.2.7. Passar pano úmido, com produtos adequados, nos telefones;

4.1.1.2.8. Limpar os espelhos com pano umedecido em álcool, duas vezes por semana;

4.1.1.2.9. Retirar o pó e resíduos, com pano úmido, dos quadros em geral;

4.1.1.2.10. Executar demais serviços considerados necessários à frequência semanal.

4.1.1.3. **Mensalmente**, uma vez.

4.1.1.3.1. Limpar todas as luminárias por dentro e por fora;

4.1.1.3.2. Limpar, removendo manchas, forros, paredes e rodapés;

4.1.1.3.3. Limpar cortinas/persianas, com equipamentos e produtos adequados;

4.1.1.3.4. Limpar portas, grades, basculantes, caixilhos, janelas de ferro (de malha, enrolar, pantográfica, correr, etc.);

4.1.1.3.5. Lavar os balcões e os pisos vinílicos, de mármore, cerâmicos, de marmorite e emborrachados com detergente, encerar e lustrar;

4.1.1.3.6. Proceder a uma revisão minuciosa de todos os serviços prestados durante o mês.



Conab

Companhia Nacional de Abastecimento

4.1.1.4. Semestralmente, uma vez.

4.1.1.4.1. Realizar limpeza profunda nos pisos, removendo todas as manchas acumuladas e encerando-o;

4.1.1.4.2. Lavar as caixas d'água dos prédios, em janeiro e julho, removendo a lama depositada e desinfetando-as, sem comprometer o abastecimento, através de pessoal especializado. Será permitida a subcontratação deste serviço, através de empresa especializada, devidamente registrada nos órgãos competentes, após autorização da CONTRATANTE

4.1.1.5. Anualmente, uma vez.

4.1.1.5.1. Lavar as áreas acarpetadas.

4.1.2. ÁREAS EXTERNAS

4.1.2.1. Diariamente, uma vez, quando não explicitado.

4.1.2.1.1. Remover capachos e tapetes, procedendo à sua limpeza;

4.1.2.1.2. Varrer, passar pano úmido e polir os pisos vinílicos, de mármore, cerâmicos, de marmorite e emborrachados;

4.1.2.1.3. Varrer as áreas pavimentadas;

4.1.2.1.4. Retirar o lixo, papéis, detritos e folhas secas, duas vezes ao dia, acondicionando-os em sacos plásticos de cem litros, removendo-os para local indicado pela Administração;

4.1.2.1.5. Executar demais serviços considerados necessários à frequência diária.

4.1.2.2. Semanalmente, uma vez.

4.1.2.2.1. Limpar e polir todos os metais (torneiras, válvulas, registros, sifões, fechaduras, etc.);

4.1.2.2.2. Lavar com detergente os pisos vinílicos, de mármore, cerâmicos, de marmorite e emborrachados, encerar e lustrar;

4.1.2.2.3. Executar demais serviços considerados necessários à frequência semanal.

4.1.2.3. Mensalmente, uma vez.

4.1.2.3.1. Lavar as áreas cobertas ou não, destinadas a garagem/estacionamento;

4.1.2.3.2. Proceder à capina e roçada, retirando plantas desnecessárias, cortar grama e podar árvores que estejam impedindo a passagem de pessoas.

4.1.2.4. Semestralmente, uma vez.

4.1.2.4.1. Efetuar lavagem das paredes externas, sempre com a utilização de andaimes apropriados, escadas, equipamentos de segurança e de proteção individual (EPI), conforme a Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT, procedendo ao isolamento das áreas externas, de forma a evitar quaisquer danos materiais e/ou

peçoais a pedestres que circulam nessas áreas, de acordo com as Normas da Prefeitura Municipal local.

4.1.3. **ESQUADRIAS EXTERNAS (FACE INTERNA/EXTERNA)**

4.1.3.1. **Quinzenalmente, uma vez.**

4.1.3.1.1. Limpar todos os vidros, face interna e externa, inclusive caixilhos e portas de vidro, em conformidade com as normas de segurança do trabalho, aplicando-lhes produtos anti-embaçantes.

5. INFORMAÇÕES RELEVANTES PARA O DIMENSIONAMENTO DA PROPOSTA

5.1. A demanda do órgão tem como base as seguintes características:

Prédio/Características	Área interna m²	Esquadrias envidraçada face interna ou externa m²	Área externa m²	Ocupação
Sede SUREG/PB	991,00	63,4	640,00	60 pessoas

5.1.1. Com base nas áreas acima, ter-se-ia a necessidade do seguinte quantitativo de empregados:

SEDE SUREG/PB

Área interna: $991\text{m}^2/600\text{m}^2 = 1,656666$ empregados

Área externa: $640\text{ m}^2/1200\text{m}^2 = 0,5333333$ empregados

Esquadrias envidraçada face interna ou externa= $(63,4\text{ m}^2/ 220\text{ m}^2)/15$ (serviço quinzenal)= 0,0192121 empregados

TOTAL DE EMPREGADOS DEMANDADOS SEDE SUREG/PB: 2,20 empregados

5.2. As quantidades e valores máximos admitidos para a contratação, atualmente, são os estabelecidos na IN MPOG nº 02/2008, em conformidade com publicação da Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação do MPOG, que estabelece limites mínimos e máximos para Contratação de Serviços de Limpeza e Conservação na Paraíba, de 28/04/2017.

5.2.1. Os serviços a serem contratados estão limitados pelos seguintes preços máximos mensais, por unidade de medida:

TIPO DE ÁREA	ÁREA (m²)	LIMITE MÁXIMO ADMITIDO	
		Preço Máximo Mensal Unitário (R\$/m²)	Subtotal (R\$)
Área Interna	991	5,07	5.024,37
Esquadria - face interna ou externa	63,4	1,17	74,18
Área Externa	640	2,54	1.625,60
Total mensal máximo do item			6.724,15
Preço global máximo do item no período (total mensal x 12 meses)			80.689,80

5.3. A composição do custo e a formação dos preços dos serviços terceirizados a serem contratados deverão ser elaboradas utilizando os salários normativos e vantagens da categoria, homologados em acordo, convenção ou dissídio coletivo de trabalho, vigente à data da elaboração da proposta, mediante o preenchimento da planilha apresentada no



Conab

Companhia Nacional de Abastecimento

anexo III da IN MPOG nº 02/2008, reproduzida no Anexo II, do Edital, considerando a quantidade de pessoal, materiais e equipamentos que serão alocados em cada local de prestação dos serviços;

- 5.4. O cálculo dos tributos deverá ser feito de acordo com a estrutura contábil da empresa, observando a legislação à qual se encontre vinculada, exceto quanto ao IRPJ e CSLL (Acórdão TCU nº 950/2007);
- 5.5. Os serviços objeto desta licitação serão prestados na sede da Superintendência Regional da Conab na Paraíba situado à Rua. Cel. Estevão d'Ávila Lins, s/n, Cruz das Armas, João Pessoa/PB no horário de funcionamento do órgão, de segunda a sexta-feira, das 08:00h às 12:00h e das 13:00h às 17:00h.

6. METODOLOGIA DE AVALIAÇÃO DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

- 6.1. Os serviços deverão ser executados com base nos parâmetros mínimos a seguir estabelecidos;

- 6.1.1. Serão adotados os índices de produtividade por servente, em jornada de oito horas diárias, estabelecidos no art. 44, da IN MPOG nº 02/2008, alterada pela IN nº 03/2009 e Portaria nº 22, de 31 de março de 2014:

Área interna: 600 m².

Área externa: 1200 m²

Esquadrias - face interna ou externa: 220 m²

7. UNIFORMES

- 7.1. Os uniformes a serem fornecidos pela Contratada a seus empregados deverão ser condizentes com a atividade a ser desempenhada no órgão Contratante, compreendendo peças para todas as estações climáticas do ano, sem qualquer repasse do custo para o empregado, observando o disposto nos itens seguintes:

- 7.1.1. O conjunto de uniforme, disponibilizado aos funcionários semestralmente, deverá ser composto das peças de vestuário conforme quadro abaixo:

CATEGORIA PROFISSIONAL	UNIFORME	QUANTIDADE SEMESTRAL	COR
Auxiliar de serviços gerais/serventes	Calça comprida	02	Verde claro com logotipo da empresa
	Camisa	04	
	Par de botas material impermeável e resistente, tipo PVC, de cor clara, cano três quartos e solado antiderrapante.	01	

- 7.2. As peças devem ser confeccionadas com tecido e material de qualidade.

- 7.3. O fornecimento dos uniformes deverá ser efetivado da seguinte forma:

- 7.3.1. 01 um conjunto completo ao empregado no início da execução do contrato, devendo ser substituído 01 (um) conjunto completo de uniforme a cada 06 (seis) meses;

- 7.3.2. No caso de empregada gestante, os uniformes deverão ser apropriados para a situação, substituindo-os sempre que estiverem apertados;



Conab

Companhia Nacional de Abastecimento

- 7.4. Os uniformes deverão ser entregues mediante recibo, cuja cópia, devidamente acompanhada do original para conferência, deverá ser enviada ao servidor responsável pela fiscalização do contrato.

8. MATERIAIS A SEREM DISPONIBILIZADOS

- 8.1. Para a perfeita execução dos serviços, a Contratada deverá disponibilizar os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, nas quantidades e qualidade necessárias para garantir a execução do objeto desta licitação.
- 8.2. A CONTRATADA deverá fornecer todos os produtos saneantes domissanitários que preencham os requisitos básicos estabelecidos pela legislação em vigor (Lei nº 6.360/76; Dec. nº 79.094/77; Portaria nº 15/88-ANVISA) e outros que os substituam.
- 8.3. Os saneantes domissanitários e materiais de higiene deverão ser entregues acondicionados em embalagens devidamente rotuladas, para que se possa verificar o responsável técnico e registro dos produtos no Ministério da Saúde, em quantidades compatíveis com a perfeita execução dos serviços, compreendendo, no mínimo:

8.3.1. Saneantes domissanitários:

- 8.3.1.1.1. Água sanitária;
- 8.3.1.1.2. álcool 96° GL (92,8° INPM);
- 8.3.1.1.3. cera incolor antiderrapante para pisos;
- 8.3.1.1.4. desinfetante de uso geral e para banheiros, destinados a destruir microrganismos, indiscriminada ou seletivamente, quando aplicados em objetos ou ambientes;
- 8.3.1.1.5. desodorizador de ar;
- 8.3.1.1.6. detergente líquido neutro, destinado à higienização e remoção de gorduras de louças, recipientes e vasilhas, e outras aplicações de uso doméstico;
- 8.3.1.1.7. produto para limpeza de vidros;
- 8.3.1.1.8. produto para limpeza de carpetes;
- 8.3.1.1.9. limpador multiuso;
- 8.3.1.1.10. lustra móvel;
- 8.3.1.1.11. pedra sanitária;
- 8.3.1.1.12. polidor de metais;
- 8.3.1.1.13. removedor de ceras e impermeabilizantes;
- 8.3.1.1.14. sabão em barra;
- 8.3.1.1.15. sabão em pó;
- 8.3.1.1.16. saponáceo líquido.

8.3.2. Material de Higiene:

- 8.3.2.1.1. papel higiênico branco, alta qualidade e maciez, folhas duplas picotadas e gorfadas, 100% fibras de celulose virgem;
- 8.3.2.1.2. sabonete líquido concentrado;



Conab

Companhia Nacional de Abastecimento

- 8.3.2.1.3. sabonete em barra, onde não houver porta-sabonete líquido;
- 8.3.2.1.4. papel toalha interfolha branco, com três dobras, alta absorção e resistência, 100% fibras de celulose virgem.

8.3.3. Demais Materiais:

- 8.3.3.1.1. baldes plásticos capacidade 10 litros;
- 8.3.3.1.2. desentupidor de pia;
- 8.3.3.1.3. desentupidor de vaso sanitário;
- 8.3.3.1.4. escova de mão;
- 8.3.3.1.5. escovas para vaso sanitário;
- 8.3.3.1.6. esponjas de lã de aço;
- 8.3.3.1.7. esponjas dupla face;
- 8.3.3.1.8. flanelas brancas 30x40cm;
- 8.3.3.1.9. luvas de látex;
- 8.3.3.1.10. panos para limpeza em geral (sacos);
- 8.3.3.1.11. pás de lixo em plástico com cabo longo;
- 8.3.3.1.12. rodos para pisos com duas borrachas, largura mínima 40cm;
- 8.3.3.1.13. rodos especiais para limpeza de vidros;
- 8.3.3.1.14. cabos prolongadores para limpeza de vidros, conforme necessidade de cada local;
- 8.3.3.1.15. sacos de lixo, capacidade 100 litros;
- 8.3.3.1.16. sacos de lixo, capacidade 40 litros;
- 8.3.3.1.17. vassoura de pelos;
- 8.3.3.1.18. vassoura de nylon;
- 8.3.3.1.19. vassoura de piaçava;
- 8.3.3.1.20. conjunto mop úmido plano 40cm escamoteável;
- 8.3.3.1.21. refil para mop úmido plano 40cm;
- 8.3.3.1.22. saco para aspirador de pó;
- 8.3.3.1.23. esfregadeira para lavar panos de limpeza;
- 8.3.3.1.24. placas indicativas de manutenção: "CUIDADO! PISO MOLHADO", "BANHEIRO EM MANUTENÇÃO", etc.

- 8.4. A empresa CONTRATADA deverá repor o conteúdo dos dispensadores, sempre que necessário, que disponham de pias para higienização ou desinfecção das mãos, com sabonete líquido, álcool gel, quando for o caso, e papel toalha.
- 8.5. A CONTRATADA deverá disponibilizar aos seus empregados todos os equipamentos de proteção individual (EPI's), tais como luvas impermeáveis resistentes, tipo PVC, antiderapante e de cano longo; máscara do tipo semi-facial, para impedir a inalação de partículas e aerossóis, luvas de procedimento e Equipamento de Proteção Coletiva (EPC's).



Conab

Companhia Nacional de Abastecimento

- 8.6. Colocar à disposição da CONTRATANTE, devidamente identificados, todos os equipamentos, ferramentas e utensílios de sua propriedade, em quantidade necessária à boa execução dos serviços, conforme abaixo relacionados:
 - 8.6.1. Aspirador de pó;
 - 8.6.2. Lavadora de alta pressão;
 - 8.6.3. Máquina de lavar/encerar pisos com acessórios;
 - 8.6.4. Mangueira com adaptadores para torneira – 30m;
 - 8.6.5. Escada com 07 (sete) degraus.
- 8.7. Observar conduta adequada na utilização dos materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios, mantendo-os em perfeitas condições de uso, devendo os danificados serem substituídos em até 24 (vinte e quatro) horas, objetivando a correta execução dos serviços. Os equipamentos elétricos devem ser dotados de sistemas de proteção, de modo a evitar danos à rede elétrica.
- 8.8. relação dos materiais de consumo, equipamentos e utensílios mínimos e necessários a serem fornecidos e utilizados na execução dos serviços de limpeza e conservação, constantes do item 8 deste instrumento, deverão atender aos requisitos de especificidade (uso em áreas de circulação, em banheiros, em divisórias, em áreas envidraçadas, em tampos de mesa, em equipamentos de informática, etc.). A quantidade a ser utilizada, para formação dos custos, deverá ser calculada a partir dos dados levantados pela interessada em participar da licitação.
- 8.9. Na limpeza/enceramento de pisos, deverão ser utilizados produtos com formulação anti-derrapante;
- 8.10. Não deverão ser utilizados, na prestação dos serviços, conforme Resolução ANVISA RE nº 913/01, saneantes domissanitários de Risco I, listados pelo art. 5º da Resolução nº 336/99.
- 8.11. Fica esclarecido que para a execução dos serviços, a CONTRATANTE não disponibilizará equipamentos, utensílios, veículos, equipamentos de segurança, materiais, insumos ou bens necessários à execução do Contrato.

9. INÍCIO DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

- 9.1. A execução dos serviços será iniciada em até 10 (dez) dias após a convocação da Administração para assinatura do contrato.

10. DA VISTORIA

- 10.1. Para o correto dimensionamento e elaboração de sua proposta, o licitante poderá realizar vistoria nas instalações do local de execução dos serviços, acompanhado por servidor designado para esse fim, de segunda a sexta-feira, das 08:00h às 12:00h e das 13:00h às 17:00h, devendo o agendamento ser efetuado previamente pelo telefone (83) 3215-8102.
 - 10.1.1. O inciso III, do art. 30, da Lei nº 8.666/93, prevê a possibilidade de realização de vistoria por parte dos licitantes para que obtenham pleno conhecimento das condições e eventuais dificuldades para execução do objeto, bem como de todas as informações necessárias para a formulação da sua proposta de preços. Não serão admitidas, em hipótese alguma, alegações posteriores de desconhecimento dos serviços e de dificuldades técnicas não previstas.



Conab

Companhia Nacional de Abastecimento

- 10.2. O Prazo para vistoria iniciar-se-á no dia útil seguinte ao da publicação do Edital, estendendo-se até o dia útil anterior à data prevista para a abertura da sessão pública.
- 10.3. Para a vistoria, o licitante, ou o seu representante, deverá estar devidamente identificado

11. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 11.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;
- 11.2. Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;
- 11.3. Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção;
- 11.4. Não permitir que os empregados da Contratada realizem horas extras, exceto em caso de comprovada necessidade de serviço, formalmente justificada pela autoridade do órgão para o qual o trabalho seja prestado e desde que observado o limite da legislação trabalhista;
- 11.5. Pagar à Contratada o valor resultante da prestação do serviço, no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;
- 11.6. Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da fatura de serviços da contratada, em conformidade com o art. 36, §8º da IN SLTI/MPOG N. 02/2008.
- 11.7. Não praticar atos de ingerência na administração da Contratada, tais como:
 - 11.7.1. exercer o poder de mando sobre os empregados da Contratada, devendo reportar-se somente aos prepostos ou responsáveis por ela indicados, exceto quando o objeto da contratação prever o atendimento direto, tais como nos serviços de recepção e apoio ao usuário;
 - 11.7.2. direcionar a contratação de pessoas para trabalhar nas empresas Contratadas;
 - 11.7.3. promover ou aceitar o desvio de funções dos trabalhadores da Contratada, mediante a utilização destes em atividades distintas daquelas previstas no objeto da contratação e em relação à função específica para a qual o trabalhador foi contratado; e
 - 11.7.4. considerar os trabalhadores da Contratada como colaboradores eventuais do próprio órgão ou entidade responsável pela contratação, especialmente para efeito de concessão de diárias e passagens.
- 11.8. Analisar os termos de rescisão dos contratos de trabalho do pessoal empregado na prestação dos serviços no prazo de 30 (trinta) dias, prorrogável por igual período, após a extinção ou rescisão do contrato, nos termos do art. 34, §5º, d, I e §8º da IN SLTI/MPOG n. 02/2008;
- 11.9. Destinar local para guarda dos saneantes domissanitários, materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios.

12. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 12.1. Executar os serviços conforme especificações deste Termo de Referência e de sua proposta, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das



Conab

Companhia Nacional de Abastecimento

cláusulas contratuais, além de fornecer os materiais e ferramentas necessários, na qualidade e quantidade especificadas neste Termo de Referência e em sua proposta;

- 12.2. Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- 12.3. Manter o empregado nos horários predeterminados pela Administração;
- 12.4. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), ficando a Contratante autorizada a descontar da garantia, caso exigida no edital, ou dos pagamentos devidos à Contratada, o valor correspondente aos danos sofridos;
- 12.5. Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor;
- 12.6. Vedar a utilização, na execução dos serviços, de empregado que seja familiar de agente público ocupante de cargo em comissão ou função de confiança no órgão Contratante, nos termos do artigo 7º do Decreto nº 7.203, de 2010;
- 12.7. Disponibilizar à Contratante os empregados devidamente uniformizados e identificados por meio de crachá, além de provê-los com os Equipamentos de Proteção Individual - EPI, quando for o caso;
- 12.8. Fornecer os uniformes a serem utilizados por seus empregados, conforme disposto neste Termo de Referência, sem repassar quaisquer custos a estes;
- 12.9. As empresas contratadas que sejam regidas pela Consolidação das Leis do Trabalho (CLT) deverão apresentar a seguinte documentação no primeiro mês de prestação dos serviços:
 - 12.9.1. relação dos empregados, contendo nome completo, cargo ou função, horário do posto de trabalho, números da carteira de identidade (RG) e da inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF), com indicação dos responsáveis técnicos pela execução dos serviços, quando for o caso;
 - 12.9.2. Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) dos empregados admitidos e dos responsáveis técnicos pela execução dos serviços, quando for o caso, devidamente assinada pela contratada; e
 - 12.9.3. exames médicos admissionais dos empregados da contratada que prestarão os serviços;
 - 12.9.4. Os documentos acima mencionados deverão ser apresentados para cada novo empregado que se vincule à prestação do contrato administrativo. De igual modo, o desligamento de empregados no curso do contrato de prestação de serviços deve ser devidamente comunicado, com toda a documentação pertinente ao empregado dispensado, à semelhança do que se exige quando do encerramento do contrato administrativo.
- 12.10. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, a empresa contratada cujos empregados vinculados ao serviço sejam regidos pela CLT deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante as Fazendas Estadual, Distrital e Municipal do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;



Conab

Companhia Nacional de Abastecimento

- 12.11. Substituir, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, em caso de eventual ausência, tais como, faltas, férias e licenças, o empregado posto a serviço da Contratante, devendo identificar previamente o respectivo substituto ao Fiscal do Contrato;
- 12.12. Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à Contratante;
- 12.13. Efetuar o pagamento dos salários dos empregados alocados na execução contratual mediante depósito na conta bancária de titularidade do trabalhador, em agência situada na localidade ou região metropolitana em que ocorre a prestação dos serviços, de modo a possibilitar a conferência do pagamento por parte da Contratante. Em caso de impossibilidade de cumprimento desta disposição, a contratada deverá apresentar justificativa, a fim de que a Administração analise sua plausibilidade e possa verificar a realização do pagamento;
- 12.14. Autorizar a Administração contratante, no momento da assinatura do contrato, a fazer o desconto nas faturas e realizar os pagamentos dos salários e demais verbas trabalhistas diretamente aos trabalhadores, bem como das contribuições previdenciárias e do FGTS, quando não demonstrado o cumprimento tempestivo e regular dessas obrigações, até o momento da regularização, sem prejuízo das sanções cabíveis;
 - 12.14.1. Quando não for possível a realização desses pagamentos pela própria Administração (ex.: por falta da documentação pertinente, tais como folha de pagamento, rescisões dos contratos e guias de recolhimento), os valores retidos cautelarmente serão depositados junto à Justiça do Trabalho, com o objetivo de serem utilizados exclusivamente no pagamento de salários e das demais verbas trabalhistas, bem como das contribuições sociais e FGTS decorrentes.
- 12.15. Autorizar o provisionamento de valores para o pagamento das férias, 13º salário e rescisão contratual dos trabalhadores da contratada, bem como de suas repercussões trabalhistas, fundiárias e previdenciárias, que serão depositados pela contratante em conta-depósito vinculada específica, em nome do prestador dos serviços, bloqueada para movimentação, conforme disposto no anexo VII da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 2, de 2008, os quais somente serão liberados para o pagamento direto dessas verbas aos trabalhadores, nas condições estabelecidas §1º, do art. 19-A, da referida norma.
 - 12.15.1. O montante dos depósitos da conta vinculada será igual ao somatório dos valores das provisões a seguir discriminadas, incidentes sobre a remuneração, cuja movimentação dependerá de autorização do órgão ou entidade promotora da licitação e será feita exclusivamente para o pagamento das respectivas obrigações:
 - 12.15.1.1. 13º (décimo terceiro) salário;
 - 12.15.1.2. Férias e um terço constitucional de férias;
 - 12.15.1.3. Multa sobre o FGTS e contribuição social para as rescisões sem justa causa; e



Conab

Companhia Nacional de Abastecimento

- 12.15.1.4. Encargos sobre férias e 13º (décimo terceiro) salário, em conformidade com o grau de risco de acidente de trabalho e as alíquotas de contribuição previstas no art. 22, inciso II, da Lei no 8.212, de 1991 (Item 12 do Anexo VII da IN SLTI/MPOG n. 02/2008).
- 12.15.1.5. Os percentuais de provisionamento e a forma de cálculo serão aqueles indicados no Anexo VII da IN SLTI/MPOG n. 2/2008.
- 12.15.2. O saldo da conta-depósito será remunerado pelo índice de correção da poupança *pro rata die*, conforme definido em Termo de Cooperação Técnica firmado entre o promotor desta licitação e instituição financeira. Eventual alteração da forma de correção implicará a revisão do Termo de Cooperação Técnica.
- 12.15.3. Os valores referentes às provisões mencionadas neste edital que sejam retidos por meio da conta-depósito, deixarão de compor o valor mensal a ser pago diretamente à empresa que vier a prestar os serviços.
- 12.15.4. Em caso de cobrança de tarifa ou encargos bancários para operacionalização da conta-depósito, os recursos atinentes a essas despesas serão debitados dos valores depositados.
- 12.15.5. A empresa contratada poderá solicitar a autorização do órgão ou entidade contratante para utilizar os valores da conta-depósito para o pagamento dos encargos trabalhistas previstos nos subitens acima ou de eventuais indenizações trabalhistas aos empregados, decorrentes de situações ocorridas durante a vigência do contrato.
 - 12.15.5.1. Na situação do subitem acima, a empresa deverá apresentar os documentos comprobatórios da ocorrência das obrigações trabalhistas e seus respectivos prazos de vencimento. Somente após a confirmação da ocorrência da situação pela Administração, será expedida a autorização para a movimentação dos recursos creditados na conta-depósito vinculada, que será encaminhada à Instituição Financeira no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da data da apresentação dos documentos comprobatórios pela empresa.
 - 12.15.5.2. A autorização de movimentação deverá especificar que se destina exclusivamente para o pagamento dos encargos trabalhistas ou de eventual indenização trabalhista aos trabalhadores favorecidos.



Conab

Companhia Nacional de Abastecimento

12.15.5.3. A empresa deverá apresentar ao órgão ou entidade contratante, no prazo máximo de 3 (três) dias úteis, contados da movimentação, o comprovante das transferências bancárias realizadas para a quitação das obrigações trabalhistas.

12.15.6. O saldo remanescente dos recursos depositados na conta-depósito será liberado à respectiva titular no momento do encerramento do contrato, na presença do sindicato da categoria correspondente aos serviços contratados, após a comprovação da quitação de todos os encargos trabalhistas e previdenciários relativos ao serviço contratado.

- 12.16. Não permitir que o empregado designado para trabalhar em um turno preste seus serviços no turno imediatamente subsequente;
- 12.17. Atender às solicitações da Contratante quanto à substituição dos empregados alocados, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, nos casos em que ficar constatado descumprimento das obrigações relativas à execução do serviço, conforme descrito neste Termo de Referência;
- 12.18. Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as Normas Internas da Administração;
- 12.19. Instruir seus empregados a respeito das atividades a serem desempenhadas, alertando-os a não executar atividades não abrangidas pelo contrato, devendo a Contratada relatar à Contratante toda e qualquer ocorrência neste sentido, a fim de evitar desvio de função;
- 12.20. Instruir seus empregados, no início da execução contratual, quanto à obtenção das informações de seus interesses junto aos órgãos públicos, relativas ao contrato de trabalho e obrigações a ele inerentes, adotando, entre outras, as seguintes medidas:
 - 12.20.1. viabilizar o acesso de seus empregados, via internet, por meio de senha própria, aos sistemas da Previdência Social e da Receita do Brasil, com o objetivo de verificar se as suas contribuições previdenciárias foram recolhidas, no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, contados do início da prestação dos serviços ou da admissão do empregado;
 - 12.20.2. viabilizar a emissão do cartão cidadão pela Caixa Econômica Federal para todos os empregados, no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, contados do início da prestação dos serviços ou da admissão do empregado;
 - 12.20.3. oferecer todos os meios necessários aos seus empregados para a obtenção de extratos de recolhimentos de seus direitos sociais, preferencialmente por meio eletrônico, quando disponível.
- 12.21. Deter instalações, aparelhamento e pessoal técnico adequados e disponíveis para a realização do objeto da licitação;
- 12.22. Manter preposto nos locais de prestação de serviço, aceito pela Administração, para representá-la na execução do contrato;
- 12.23. Relatar à Contratante toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação dos serviços;
- 12.24. Fornecer, sempre que solicitados pela Contratante, os comprovantes do cumprimento das obrigações previdenciárias, do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS, e



Conab

Companhia Nacional de Abastecimento

do pagamento dos salários e demais benefícios trabalhistas dos empregados colocados à disposição da Contratante;

- 12.25. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
- 12.26. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 12.27. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- 12.28. Não beneficiar-se da condição de optante pelo Simples Nacional, salvo as exceções previstas no § 5º-C do art. 18 da Lei Complementar no 123, de 14 de dezembro de 2006;
- 12.29. Comunicar formalmente à Receita Federal a assinatura do contrato de prestação de serviços mediante cessão de mão de obra, salvo as exceções previstas no § 5º-C do art. 18 da Lei Complementar no 123, de 14 de dezembro de 2006, para fins de exclusão obrigatória do Simples Nacional a contar do mês seguinte ao da contratação, conforme previsão do art.17, XII, art.30, §1º, II e do art. 31, II, todos da LC 123, de 2006.
 - 12.29.1. Para efeito de comprovação da comunicação, a contratada deverá apresentar cópia do ofício enviado à Receita Federal do Brasil, com comprovante de entrega e recebimento, comunicando a assinatura do contrato de prestação de serviços mediante cessão de mão de obra, até o último dia útil do mês subsequente ao da ocorrência da situação de vedação.
- 12.30. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, tais como os valores providos com o quantitativo de vale transporte, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666, de 1993.
- 12.31. Sujeitar-se à retenção da garantia prestada e dos valores das faturas correspondentes a 01 (um) mês de serviços, por ocasião do encerramento da prestação dos serviços contratados, podendo a Administração Contratante utilizá-los para o pagamento direto aos trabalhadores vinculados ao contrato no caso da não comprovação (1) do pagamento das respectivas verbas rescisórias ou (2) da realocação dos trabalhadores em outra atividade de prestação de serviços, nos termos do art. 35, parágrafo único da Instrução Normativa SLTI/MPOG n. 02/2008.

13. DA SUBCONTRATAÇÃO

- 13.1. Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

14. ALTERAÇÃO SUBJETIVA

- 14.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

15. CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

- 15.1. O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade da prestação dos serviços e da alocação dos recursos necessários, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, devendo ser exercidos por um ou mais representantes da Contratante, especialmente designados, na forma dos arts. 67 e 73 da Lei nº 8.666, de 1993, e do art. 6º do Decreto nº 2.271, de 1997.
 - 15.1.1. A fiscalização dos contratos, no que se refere ao cumprimento das obrigações trabalhistas, deve ser realizada com base em critérios estatísticos, levando-se em consideração falhas que impactem o contrato como um todo e não apenas erros e falhas eventuais no pagamento de alguma vantagem a um determinado empregado.
- 15.2. O representante da Contratante deverá ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução dos serviços e do contrato.
- 15.3. As disposições previstas nesta cláusula não excluem o disposto no Anexo IV (Guia de Fiscalização dos Contratos de Terceirização) da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 02, de 2008.
- 15.4. A verificação da adequação da prestação do serviço deverá ser realizada com base nos critérios previstos neste Termo de Referência.
- 15.5. A execução dos contratos deverá ser acompanhada e fiscalizada por meio de instrumentos de controle, que compreendam a mensuração dos aspectos mencionados no art. 34 da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 02, de 2008, quando for o caso.
- 15.6. O fiscal ou gestor do contrato, ao verificar que houve subdimensionamento da produtividade pactuada, sem perda da qualidade na execução do serviço, deverá comunicar à autoridade responsável para que esta promova a adequação contratual à produtividade efetivamente realizada, respeitando-se os limites de alteração dos valores contratuais previstos no § 1º do artigo 65 da Lei nº 8.666, de 1993.
- 15.7. A conformidade do material a ser utilizado na execução dos serviços deverá ser verificada com o documento da Contratada que contenha a relação detalhada dos mesmos, de acordo com o estabelecido neste Termo de Referência e na proposta, informando as respectivas quantidades e especificações técnicas, tais como: marca, qualidade e forma de uso.
- 15.8. O representante da Contratante deverá promover o registro das ocorrências verificadas, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais, conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993.
- 15.9. Na fiscalização do cumprimento das obrigações trabalhistas e sociais nas contratações com dedicação exclusiva dos trabalhadores da contratada, exigir-se-á, dentre outras, as comprovações previstas no §5º do art. 34 da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 02, de 2008.
- 15.10. O fiscal do contrato também poderá solicitar ao preposto que forneça os seguintes documentos: a) extrato da conta do INSS e do FGTS de qualquer empregado, a critério da Administração contratante; b) cópia da folha de pagamento analítica de qualquer mês da prestação dos serviços, em que conste como tomador o órgão ou entidade contratante; c) cópia dos contracheques dos empregados relativos a qualquer mês da prestação dos serviços ou, ainda, quando necessário, cópia de recibos de de-



Conab

Companhia Nacional de Abastecimento

pósitos bancários; d) comprovantes de entrega de benefícios suplementares (vale-transporte, vale alimentação, entre outros), a que estiver obrigada por força de lei ou de convenção ou acordo coletivo de trabalho, relativos a qualquer mês da prestação dos serviços e de qualquer empregado; e e) comprovantes de realização de eventuais cursos de treinamento e reciclagem que forem exigidos por lei ou pelo contrato;

15.10.1. Tal solicitação será realizada periodicamente, por amostragem, isto é, abrangendo, a cada ocasião, determinado quantitativo de empregados, de modo que, ao final de 12 (doze) meses de execução contratual, todos ou a maior parte dos empregados alocados tenham sido abrangidos ao menos uma vez.

15.10.2. Para tanto, conforme previsto neste Termo de Referência, a empresa deverá instruir seus empregados, no início da execução contratual, quanto à obtenção de tais informações, bem como oferecer os meios necessários para que obtenham tais extratos, preferencialmente por meio eletrônico, quando disponível.

15.10.3. Os empregados também deverão ser orientados a realizar tais verificações periodicamente e comunicar ao fiscal do contrato qualquer irregularidade, independentemente de solicitação por parte da fiscalização.

15.11. O fiscal do contrato poderá solicitar ao preposto os documentos comprobatórios da realização do pagamento de vale-transporte e auxílio alimentação em nome dos empregados, relativos ao período de execução contratual, para fins de conferência pela fiscalização.

15.11.1. Tal solicitação será realizada periodicamente, inclusive por amostragem, isto é, abrangendo, a cada ocasião, determinado quantitativo de empregados, de modo que, ao final de 12 (doze) meses de execução contratual, todos ou a maior parte dos empregados alocados tenham sido abrangidos ao menos uma vez.

15.12. O descumprimento total ou parcial das demais obrigações e responsabilidades assumidas pela Contratada, incluindo o descumprimento das obrigações trabalhistas ou a não manutenção das condições de habilitação, ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas no instrumento convocatório e na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, conforme disposto nos artigos 77 e 80 da Lei nº 8.666, de 1993.

15.13. O contrato só será considerado integralmente cumprido após a comprovação, pela Contratada, do pagamento de todas as obrigações trabalhistas, sociais e previdenciárias referentes à mão de obra alocada em sua execução, inclusive quanto às verbas rescisórias.

15.14. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Contratante ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.



Conab

Companhia Nacional de Abastecimento

- 15.15. Por ocasião do encerramento da prestação dos serviços ou em razão da dispensa de empregado vinculado à execução contratual, a contratada deverá entregar no prazo de 10 (dez) dias a seguinte documentação pertinente a cada trabalhador: a) termos de rescisão dos contratos de trabalho dos empregados prestadores de serviço, devidamente homologados, quando exigível pelo sindicato da categoria; b) guias de recolhimento da contribuição previdenciária e do FGTS, referentes às rescisões contratuais; c) extratos dos depósitos efetuados nas contas vinculadas individuais do FGTS de cada empregado dispensado; e d) exames médicos demissionais dos empregados dispensados.
- 15.16. Os documentos necessários à comprovação do cumprimento das obrigações sociais, trabalhistas e previdenciárias poderão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da Administração.

16. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 16.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 8.666, de 1993 e da Lei nº 10.520, de 2002, a Contratada que:
- 16.1.1. inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;
 - 16.1.2. ensejar o retardamento da execução do objeto;
 - 16.1.3. fraudar na execução do contrato;
 - 16.1.4. comportar-se de modo inidôneo;
 - 16.1.5. cometer fraude fiscal;
 - 16.1.6. não manter a proposta.
- 16.2. Comete falta grave, podendo ensejar a rescisão unilateral da avença, sem prejuízo da aplicação de sanção pecuniária e do impedimento para licitar e contratar com a União, nos termos do art. 7º da Lei 10.520, de 2002, aquele que:
- 16.2.1. não promover o recolhimento das contribuições relativas ao FGTS e à Previdência Social exigíveis até o momento da apresentação da fatura;
 - 16.2.2. deixar de realizar pagamento do salário, do vale-transporte e do auxílio alimentação no dia fixado.
- 16.3. A CONTRATADA que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, as seguintes sanções:
- 16.3.1. advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;
 - 16.3.2. multa moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 10 (dez) dias;



Conab

Companhia Nacional de Abastecimento

- 16.3.2.1. em se tratando de inobservância do prazo fixado para apresentação da garantia (seja para reforço ou por ocasião de prorrogação), aplicar-se-á multa de 0,07% (sete centésimos por cento) do valor do contrato por dia de atraso, observado o máximo de 2% (dois por cento), de modo que o atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autorizará a Administração contratante a promover a rescisão do contrato;
- 16.3.2.2. as penalidades de multa decorrentes de fatos diversos serão consideradas independentes entre si.
- 16.3.3. multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;
 - 16.3.3.1. em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;
- 16.3.4. suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão ou entidade Contratante, pelo prazo de até dois anos;
- 16.3.5. impedimento de licitar e contratar com a União com o consequente descredenciamento no SICAF pelo prazo de até cinco anos;
- 16.3.6. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir à CONAB pelos prejuízos causados;
- 16.4. Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei 8.666/1993, a Contratada que:
 - 16.4.1. tenha sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
 - 16.4.2. tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
 - 16.4.3. demonstre não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.
- 16.5. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666/1993 e subsidiariamente a Lei nº 9.784/1999.
- 16.6. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.
- 16.7. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

17. DISPOSIÇÕES GERAIS

- 17.1. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, o seguinte anexo:
 - 17.1.1. ANEXO A – Relação de Materiais Mínimos Mensais

João Pessoa, 17 de maio de 2017.



Conab

Companhia Nacional de Abastecimento

FELIPE RASIA DA SILVA
ANALISTA ADMINISTRATIVO

APROVAÇÃO

Em conformidade com o Inciso II, Art. 9º, Decreto nº 5.450, de 31 de maio de 2005, aprovo este Termo de Referência tendo em vista o mesmo atender ao Disposto na Legislação da modalidade de licitação Pregão eletrônico.

João Pessoa/PB, ____ de _____ de 2017.

GUSTAVO GUIMARÃES LIMA
SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DA PARAÍBA
SUPERINTENDENTE

ANEXO A

Relação de Materiais, Equipamentos e Utensílios - Mínimos Mensais

MATERIAIS			
Saneantes Domissanitários	Unidade	Quantidade	Marca/Fabricante
água sanitária			
álcool 96° GL (92,8° INPM)			
cera incolor antiderrapante para pisos			
desinfetante de uso geral e para banheiros			
desodorizador de ar			
detergente líquido neutro			
produto para limpeza de vidros			
produto para limpeza de carpetes			
limpador multiuso			
lustra-móvel			
pedra-sanitária			
polidor de metais			
removedor de ceras e impermeabilizantes			
sabão em barra			
sabão em pó			
saponáceo líquido			
Material de Higiene	Unidade	Quantidade	Marca/Fabricante
papel higiênico branco, alta qualidade e maciez, folhas duplas picotadas e gorfadas, 100% fibras de celulose virgem			
sabonete líquido concentrado			
sabonete em barra, onde não houver porta-sabonete líquido			
papel toalha interfolha branco, com três dobras, alta absorção e resistência, 100% fibras de celulose virgem			
Utensílios	Unidade	Quantidade	Marca/Fabricante
baldes plásticos capacidade 10 litros			
desentupidor de pia			
desentupidor de vaso sanitário			
escova de mão			
escovas para vaso sanitário			
esponjas de lã de aço			
esponjas dupla face			
flanelas brancas 30x40cm			
luvas de látex			
panos para limpeza em geral(sacos)			
pás de lixo em plástico com cabo longo			
rodos para pisos com duas borrachas, 40cm			
rodos especiais para limpeza de vidros			
cabos prolongadores para limpeza de vidros			
sacos de lixo, capacidade 100 litros (verde, azul e preto)			
sacos de lixo, capacidade 40 litros (verde, azul e preto)			
vassoura de pelos			
vassoura de nylon			
vassoura de piaçava			
conjunto mop úmido plano 40cm escamoteável			
refil para mop úmido plano 40cm			
saco para aspirador de pó			
esfregadeira para lavar panos de limpeza			
placas indicativas de manutenção			
Equipamentos	Unidade	Quantidade	Marca/Fabricante
aspirador de pó			
lavadora de alta pressão			
máquina de lavar/encerar pisos com acessórios			
mangueiras com adaptadores para torneira, 30m			
escadas com sete degraus			

ANEXO II

PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS

Nº Processo	21221.000062/2017-43
Licitação Nº	Pregão Eletrônico nº 06/2017 – CONAB PB

	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS (DADOS REFERENTE A CONTRATAÇÃO)	
A	Data de apresentação da proposta (dia/mês/ano)	
B	Município/UF	JOAO PESSOA - PB
C	Ano Acordo, Convenção ou Sentença Normativa em Dissídio Coletivo	PB000069/2017
D	Tipo de serviço	Limpeza e Conservação
E	Unidade Medida	mt²
F	Quantidade (Total) a contratar (Nº de Serventes)	2
G	Nº de meses de execução contratual	12

Número de registro no MTE: PB000069/2017;
Data de registro no MTE: 09/02/2017;
Número da solicitação: MR006684/2017;
Número do processo: 46224.000536/2017-58;
Data do protocolo: 02/02/2017.

Dados complementares para composição dos custos referente à mão-de-obra		
1	Tipo de serviço:	Quantidade
2	Servente 8 horas diária - 40h semanais	2
3	Salário base da categoria	RS 942,00
4	Data base da categoria (dia/mês/ano):	01/01/2017

		Unitário
1	Composição da Remuneração	Valor Unitário (RS)
A	Piso salarial – Grupo I – Servente	942,00
B	Outros (especificar)	0,00
	Total da Remuneração	942,00

2	Benefícios	Valor Unitário (RS)
A	Transporte	88,68
B	Auxílio alimentação (Vales, cesta básica etc.)	176,00
C	Seguro de Vida em Grupo + PCMSO	0,00
D	Outros (especificar)	0,00
	Total de Insumos de Mão de Obra	264,68

3	Insumos Diversos	Valor Unitário (RS)
A	Uniformes (Estimar valor mensal)	50,00
B	Materiais e Utensílios	250,00
C		
D	Outros (especificar)	55,00
	Total de Demais Componentes	355,00

ENCARGOS SOCIAIS E TRABALHISTAS

4.1	Grupo A (Encargos Previdenciários e FGTS)	%	Valor Unitário (RS)
A	INSS	20,00%	188,40
B	SESI ou SESC	1,50%	14,13
C	SENAI ou SENAC	1,00%	9,42
D	INCRA	0,20%	1,88
E	Salário Educação	2,50%	23,55
F	FGTS	8,00%	75,36
G	Seguro Acidente de Trabalho	3,00%	28,26
H	SEBRAE	0,60%	5,65
	TOTAL	36,80%	346,65

4.2	Grupo B (13º Salário e Adicional de Férias)	%	Valor Unitário (RS)
A	13 º salário	8,33%	78,47
B	Incidências dos encargos do Grupo “A” sobre os itens do Grupo “B”	3,07%	28,88
	TOTAL	11,40%	107,35

4.3	Grupo C (Afastamento Maternidade)	%	Valor Unitário (RS)
A	Afastamento Maternidade	0,75%	7,07
B	Incidências dos encargos do Grupo “A” sobre os itens do Grupo “B”	0,28%	2,60
	TOTAL	1,03%	9,67

4.4	Grupo D (Provisão para Rescisão)	%	Valor Unitário (RS)
A	Aviso prévio indenizado	2,81%	26,47
B	Incidência do FGTS sobre Aviso prévio indenizado	0,22%	2,07
C	Multa do FGTS do Aviso prévio indenizado	0,40%	3,77
D	Aviso prévio trabalhado	1,47%	13,85
E	Incidências dos encargos do Grupo “A” sobre Aviso prévio trabalhado	0,54%	5,10
F	Multa do FGTS do Aviso prévio trabalhado	5,00%	47,10
	TOTAL	10,44%	98,36

4.5	Grupo E (Custo de Reposição do Profissional Ausente)	%	Valor Unitário (RS)
A	Férias e terço constitucional de férias	12,74%	120,01
B	Ausência por doença	3,86%	36,36
C	Licença Paternidade	0,06%	0,57
D	Ausências Legais	1,48%	13,94
E	Ausência por acidente de trabalho	0,36%	3,39
F	Outros (especificar)	0,00%	0,00
	Subtotal	18,50%	174,27
G	Incidências dos encargos do Grupo “A” sobre os itens do Grupo “E”	6,81%	64,13
	TOTAL	25,31%	238,40

	GRUPO	QUADRO-RESUMO DA REMUNERAÇÃO	Valor Unitário (RS)	Valor Total (RS)
	A	Encargos Previdenciários e FGTS	36,80%	346,66

B	13 ° salário + Adicional de Férias	11,40%	107,35
C	Afastamento Maternidade	1,03%	9,66
D	Custos de Rescisão	10,44%	98,35
E	Custos de Reposição do Profissional Ausente	25,31%	238,40
F	Outros (especificar)		
TOTAL		84,97%	800,42
5	Custos Indiretos, Tributos e Lucro	%	Valor Unitário (R\$)
A	Custos Indiretos	10,00%	94,20
B	Lucro	5,00%	47,10
C	Tributos (C = C.1 + C.2 + C.3)	8,65%	81,48
	C.1 Tributos Federais (PIS, COFINS)	3,65%	34,38
	C.2 Tributos Estaduais (COFINS)	0,00%	0,00
	C.3 Tributos Municipais (ISSQN)	5,00%	47,10
TOTAL		23,65%	445,56

QUADRO-RESUMO por Posto de Trabalho		Valor Unitário (R\$)
1	Remuneração	942,00
2	Insumos Diversos	355,00
3	Benefícios	264,68
4	Encargos Sociais e Trabalhistas	800,42
Subtotal		2.362,10
5	Custos Indiretos, Tributos e Lucro	445,56
Valor Total por Empregado		2.807,66

	Valor Mensal do Serviço	Valor Unitário (R\$)	Qtd Postos	Valor Total
1	Servente 8 horas diária - 40h semanais	2.807,66	2,00	5.615,32
Valor Mensal do Serviço				R\$ 5.615,32

	Valor Global da Proposta	Valor Unitário (R\$)
A	Valor por Unidade de Medida	2.807,66
B	Valor Mensal do Serviço	5.615,32
C	Valor Global da Proposta	67.383,84
Valor Mensal do Serviço		67.383,84

João Pessoa/PB, 27 de abril de 2017

Responsável
CNPJ

Resumo

Processo: 21221.0000622017-43

Pregão: 06/2017

Empresa:

I - PREÇO MENSAL UNITÁRIO POR M²

ÁREA INTERNA

MÃO-DE-OBRA	(1) PRODUTIVIDADE (1m2)	(2) PREÇO HOMEM-MÊS	(1) x (2) SUB-TOTAL (R\$/m2)
SERVENTE	1 ÷ 600	R\$ 2.807,66	4,68
TOTAL			4,68

ÁREA EXTERNA

MÃO-DE-OBRA	(1) PRODUTIVIDADE (1m2)	(2) PREÇO HOMEM-MÊS	(1) x (2) SUB-TOTAL (R\$/m2)
SERVENTE	1 ÷ 1.200	R\$ 2.807,66	2,34
TOTAL			2,34

ESQUADRIA EXTERNA

MÃO-DE-OBRA	(1) PRODUTIVIDADE (1m2)	(2) FREQUÊNCIA NO SEMESTRE E/HORAS	JORNADA DE TRABALHO NO SEMESTRE/HORAS	(4) = (1x2x3) ki	(5) PREÇO HOMEM/MÊS (R\$)	(4) x (5) SUBTOTAL (R\$/m2)
SERVENTE	1 ÷ 220	16	191,40	0,0003799753	R\$ 2.807,66	1,06684
TOTAL						1,07

FACHADA ENVIDRAÇADA -FACE EXTERNA

MÃO-DE-OBRA	(1) PRODUTIVIDADE (1m2)	(2) FREQUÊNCIA NO SEMESTRE E/HORAS	JORNADA DE TRABALHO NO SEMESTRE/HORAS	(4) = (1x2x3) ki	(5) PREÇO HOMEM/MÊS (R\$)	(4) x (5) SUBTOTAL (R\$/m2)
SERVENTE	1 ÷ 110	8	1 ÷ 1.148,40	0,000063329	R\$ 2.807,66	0,17781
TOTAL						0,18

II - VALOR MENSAL DOS SERVIÇOS

TIPO DE ÁREA	PREÇO MENSAL UNITÁRIO (R\$/m²)	ÁREA TOTAL	SUBTOTAL (R\$)
ÁREA INTERNA	4,68	991,00	R\$ 4.637,32
ÁREA EXTERNA	2,34	640,00	R\$ 1.497,42
ESQUADRIA EXTERNA-FACE EXTERNA/INTERNA	1,07	63,40	R\$ 67,64
TOTAL			R\$ 6.202,37

VALOR MENSAL	R\$ 6.202,37
VALOR GLOBAL	R\$ 74.428,50

ANEXO III

MODELO DE TERMO DE CONTRATO

TERMO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO COM DISPONIBILIZAÇÃO DE MÃO DE OBRA EM REGIME DE DEDICAÇÃO EXCLUSIVA

TERMO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº/....., QUE FAZEM ENTRE SI A COMPANHIA NACIONAL DE ABASTECIMENTO E A EMPRESA

A **COMPANHIA NACIONAL DE ABASTECIMENTO - CONAB**, empresa pública federal, criada pela Lei nº 8.029 de 12 de abril de 1990, inscrita no CGC/MF 26.461.699/0388-20, com matriz no SGAS QD. 901 - Conj. A - Lote 69, em Brasília-DF, através da Superintendência Regional da Paraíba, situada à Rua Cel. Estevão D'avila Lins, s/n – Cruz das Armas - João Pessoa-PB, inscrita no CNPJ/MF sob nº 33.461.699/0388-20 e Inscrição estadual nº 16.128.931-2, doravante denominada **CONAB**, neste ato representada pelo seu Superintendente Regional, Sr. _____ e pelo seu Gerente de Finanças e Administração, Sr. _____, e de outro lado a empresa _____, CNPJ nº _____, com sede localizada na Rua: _____, nº _____, na Cidade de _____, neste ato representada pelo Sr. _____, portador da RG Nº _____ e CPF Nº _____, doravante denominada **CONTRATADA**, tendo em vista o que consta no Processo nº 21221.000062/2017-43 e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão nº **06/2017**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de Limpeza e Conservação nas dependências da Superintendência Regional da Conab na Paraíba, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Edital e seus anexos.

1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

1.3. Objeto da contratação:

Item	Especificação	Unid	Quant	Valor Unitário	Valor Total
1	Serviço de limpeza e conservação visando a obtenção de adequadas condições de salubridade e higiene, a serem executados de forma direta e contínua, com a disponibilização de mão de obra qualificada, produtos saneantes domissanitários, materiais e equipamentos necessários à execução dos serviços, em área total estimada em 1.694,40m², conforme item 05 do Termo de Referência.	Mês	12		
TOTAL					

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Edital, com início na data de/...../..... e encerramento em/...../....., podendo ser prorrogado por interesse das partes até o limite de 60 (sessenta) meses, desde que haja autorização formal da autoridade competente e observados os seguintes requisitos:

- 2.1.1. Os serviços tenham sido prestados regularmente;
- 2.1.2. A Administração mantenha interesse na realização do serviço;
- 2.1.3. O valor do contrato permaneça economicamente vantajoso para a Administração; e
- 2.1.4. A contratada manifeste expressamente interesse na prorrogação.
- 2.1.5. A CONTRATADA não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

2.2. A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante a celebração de termo aditivo.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

3.1. O valor mensal da contratação é de R\$ (.....), perfazendo o valor total de R\$(.....).

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da Conab, para o exercício de 2017, na classificação abaixo:

Gestão/Unidade: 22211/135476

Fonte: 0250022135

Programa de Trabalho: 086352

Elemento de Despesa: 339039

PI: ADM UNIDADE

4.2. No(s) exercício(s) seguinte(s), correrão à conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita no início de cada exercício financeiro.

5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO

5.1. O prazo para pagamento à CONTRATADA e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Edital.

6. CLÁUSULA SEXTA – REPACTUAÇÃO

6.1. Visando à adequação aos novos preços praticados no mercado, desde que solicitado pela CONTRATADA e observado o interregno mínimo de 01 (um) ano contado na forma apresentada no subitem que se seguirá, o valor consignado neste Termo de Contrato será repactuado, competindo à CONTRATADA justificar e comprovar a variação dos custos, apresentando memória de cálculo e planilhas apropriadas para análise e posterior aprovação da CONTRATANTE, na forma estatuída no Decreto nº 2.271, de 1997, e nas disposições aplicáveis da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 2, de 2008.



Conab

Companhia Nacional de Abastecimento

- 6.2. A repactuação poderá ser dividida em tantas parcelas quantas forem necessárias, em respeito ao princípio da anualidade do reajustamento dos preços da contratação, podendo ser realizada em momentos distintos para discutir a variação de custos que tenham sua anualidade resultante em datas diferenciadas, tais como os custos decorrentes da mão de obra e os custos decorrentes dos insumos necessários à execução do serviço.
- 6.3. O interregno mínimo de 1 (um) ano para a primeira repactuação será contado:
- 6.3.1. Para os custos relativos à mão de obra, vinculados à data-base da categoria profissional: a partir dos efeitos financeiros do acordo, dissídio ou convenção coletiva de trabalho, vigente à época da apresentação da proposta, relativo a cada categoria profissional abrangida pelo contrato;
 - 6.3.2. Para os insumos discriminados na planilha de custos e formação de preços que estejam diretamente vinculados ao valor de preço público (tarifa): do último reajuste aprovado por autoridade governamental ou realizado por determinação legal ou normativa;
 - 6.3.3. Para os demais custos, sujeitos à variação de preços do mercado: a partir da data limite para apresentação das propostas constante do Edital.
- 6.4. Nas repactuações subsequentes à primeira, o interregno de um ano será computado da última repactuação correspondente à mesma parcela objeto de nova solicitação. Entende-se como última repactuação, a data em que iniciados seus efeitos financeiros, independentemente daquela em que celebrada ou apostilada.
- 6.5. O prazo para a CONTRATADA solicitar a repactuação encerra-se na data da prorrogação contratual subsequente ao novo acordo, dissídio ou convenção coletiva que fixar os novos custos de mão de obra da categoria profissional abrangida pelo contrato, ou na data do encerramento da vigência do contrato, caso não haja prorrogação.
- 6.6. Caso a CONTRATADA não solicite a repactuação tempestivamente, dentro do prazo acima fixado, ocorrerá a preclusão do direito à repactuação.
- 6.7. Nessas condições, se a vigência do contrato tiver sido prorrogada, nova repactuação só poderá ser pleiteada após o decurso de novo interregno mínimo de 01 (um) ano, contado:
- 6.7.1. da vigência do acordo, dissídio ou convenção coletiva anterior, em relação aos custos decorrentes de mão de obra;
 - 6.7.2. do último reajuste aprovado por autoridade governamental ou realizado por determinação legal ou normativa, para os insumos discriminados na planilha de custos e formação de preços que estejam diretamente vinculados ao valor de preço público (tarifa);
 - 6.7.3. do dia em que se completou um ou mais anos da apresentação da proposta, em relação aos custos sujeitos à variação de preços do mercado;
- 6.8. Caso, na data da prorrogação contratual, ainda não tenha sido celebrado o novo acordo, dissídio ou convenção coletiva da categoria, ou ainda não tenha sido possível à CONTRATANTE ou à CONTRATADA proceder aos cálculos devidos, deverá ser inserida cláusula no termo aditivo de prorrogação para resguardar o direito futuro à repactuação, a ser exercido tão logo se disponha dos valores reajustados, sob pena de preclusão.
- 6.9. Quando a contratação envolver mais de uma categoria profissional, com datas base diferenciadas, a repactuação deverá ser dividida em tantas parcelas quantos forem os acordos, dissídios ou convenções coletivas das categorias envolvidas na contratação.
- 6.10. É vedada a inclusão, por ocasião da repactuação, de benefícios não previstos na proposta inicial, exceto quando se tornarem obrigatórios por força de instrumento legal, sentença normativa, acordo coletivo ou convenção coletiva.
- 6.11. A CONTRATANTE não se vincula às disposições contidas em acordos e convenções coletivas que não tratem de matéria trabalhista.



Conab

Companhia Nacional de Abastecimento

- 6.12. Quando a repactuação referir-se aos custos da mão de obra, a CONTRATADA efetuará a comprovação da variação dos custos dos serviços por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços, acompanhada da apresentação do novo acordo, dissídio ou convenção coletiva da categoria profissional abrangida pelo contrato.
- 6.13. Quando a repactuação referir-se aos demais custos, a CONTRATADA demonstrará a variação por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços e comprovará o aumento dos preços de mercado dos itens abrangidos, considerando-se:
- 6.13.1. os preços praticados no mercado ou em outros contratos da Administração;
 - 6.13.2. as particularidades do contrato em vigência;
 - 6.13.3. a nova planilha com variação dos custos apresentados;
 - 6.13.4. indicadores setoriais, tabelas de fabricantes, valores oficiais de referência, tarifas públicas ou outros equivalentes;
 - 6.13.5. índice específico, setorial ou geral, que retrate a variação dos preços relativos a alguma parcela dos custos dos serviços, desde que devidamente individualizada na Planilha de Custos e Formação de Preços da Contratada.
 - 6.13.6. A CONTRATANTE poderá realizar diligências para conferir a variação de custos alegada pela CONTRATADA.
- 6.14. Os novos valores contratuais decorrentes das repactuações terão suas vigências iniciadas observando-se o seguinte:
- 6.14.1. a partir da ocorrência do fato gerador que deu causa à repactuação;
 - 6.14.2. em data futura, desde que acordada entre as partes, sem prejuízo da contagem de periodicidade para concessão das próximas repactuações futuras; ou
 - 6.14.3. em data anterior à ocorrência do fato gerador, exclusivamente quando a repactuação envolver revisão do custo de mão de obra em que o próprio fato gerador, na forma de acordo, dissídio ou convenção coletiva, ou sentença normativa, contemplar data de vigência retroativa, podendo esta ser considerada para efeito de compensação do pagamento devido, assim como para a contagem da anualidade em repactuações futuras.
- 6.15. Os efeitos financeiros da repactuação ficarão restritos exclusivamente aos itens que a motivaram, e apenas em relação à diferença porventura existente.
- 6.16. A decisão sobre o pedido de repactuação deve ser feita no prazo máximo de sessenta dias, contados a partir da solicitação e da entrega dos comprovantes de variação dos custos.
- 6.17. O prazo referido no subitem anterior ficará suspenso enquanto a CONTRATADA não cumprir os atos ou apresentar a documentação solicitada pela CONTRATANTE para a comprovação da variação dos custos.
- 6.18. As repactuações serão formalizadas por meio de apostilamento, exceto quando coincidirem com a prorrogação contratual, caso em que deverão ser formalizadas por aditamento ao contrato.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

7.1. A CONTRATADA prestará garantia no valor de R\$ (.....), na modalidade de, correspondente a 5% (cinco por cento) de seu valor total, no prazo de 10 (dez) dias, observadas as condições previstas no Edital.

7.2. A garantia prevista em edital somente será liberada ante a comprovação de que a empresa pagou todas as verbas rescisórias trabalhistas decorrentes da contratação, e que, caso esse pagamento não ocorra até o fim do segundo mês após o encerramento da vigência contratual, a garantia será utilizada para o pagamen-



Conab

Companhia Nacional de Abastecimento

to dessas verbas trabalhistas, conforme estabelecido no art. 19-A, inciso IV, da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 02/2008, observada a legislação que rege a matéria.

8. CLÁUSULA OITAVA - REGIME DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E FISCALIZAÇÃO

8.1. O regime de execução dos serviços a serem executados pela CONTRATADA, os materiais que serão empregados e a fiscalização pela CONTRATANTE são aqueles previstos no Termo de Referência, anexo do Edital.

9. CLÁUSULA NONA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

9.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

10.1. As sanções relacionadas à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – RESCISÃO

11.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

11.2. Os casos de rescisão contratual se darão conforme preceitua o art. 79 e serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

11.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.4. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

11.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

11.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

11.4.3. Indenizações e multas.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – VEDAÇÕES

12.1. É vedado à CONTRATADA:

12.1.1. caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

12.1.2. interromper a execução dos serviços sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – ALTERAÇÕES

13.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

13.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

13.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS

14.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – PUBLICAÇÃO

15.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – FORO

16.1. O Foro para solucionar os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato será o da Justiça Federal da Paraíba.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em 04 (quatro) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

....., de..... de 20.....

Representante legal da CONTRATANTE

Representante legal da CONTRATADA

TESTEMUNHAS:



Conab

Companhia Nacional de Abastecimento

ANEXO IV

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 06/2017

(Processo Administrativo nº 21221.000062/2017-43)

ATESTADO DE VISTORIA

Licitante:

CNPJ:

Dados do Representante Legal da Empresa Licitante

Nome Completo:

CPF N°:

Idt n°:

Função na Empresa:

Telefones de Contato:

Carimbo do C.N.P.J.

--

Declaro, para os devidos fins, que a firma acima identificada, por meu intermédio, como seu representante, realizou a vistoria e examinou cuidadosamente o local para verificação dos serviços constantes do Objeto do Pregão Eletrônico nº 06/2017 – Conab/PB, onde obteve todas as informações técnicas julgadas necessárias para confecção de sua proposta comercial e para a sua posterior execução.

João Pessoa, PB, ____ de ____ de 2017.

Assinatura do Representante Legal da Empresa

Declaro que a empresa acima identificada realizou a Vistoria nas instalações desta empresa, onde lhe foram prestadas todas as informações e esclarecimentos necessários à perfeita execução do serviço.

João Pessoa, PB, ____ de ____ de 2017.

Assinatura do Representante da Contratante



Conab

Companhia Nacional de Abastecimento

ANEXO V

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 06/2017

(Processo Administrativo nº 21221.000062/2017-43)

TERMO DE DISPENSA DE VISTORIA

Licitante:

CNPJ:

Dados do Representante Legal da Empresa Licitante

Nome Completo:

CPF Nº:

Idt nº:

Função na Empresa:

Declaro, para os devidos fins, que a empresa acima identificada, por meu intermédio, como seu representante, possui conhecimento do serviço a ser prestado objeto do Termo de Referência do Pregão nº 06/2017 – Conab/PB, dispensando a necessidade da vistoria prevista no Edital do referido Pregão.

Declaro ainda que me foi dado acesso às dependências do imóvel objeto da licitação, através de cláusula expressa no Edital e anexos, ao qual dispensei por ter conhecimento suficiente para prestar o serviço com as informações prestadas no Termo de Referência e no Edital.

João Pessoa, PB, ____ de _____ de 2017.

Assinatura do Representante Legal da Empresa

ANEXO VI

MODELO DE RELAÇÃO DE COMPROMISSOS ASSUMIDOS

(em papel timbrado da empresa)

À Superintendência Regional da Conab/PB

Pregão Eletrônico 06/2017

A Empresa _____, CNPJ _____, com sede na _____, Município/UF, vem por meio do seu Sócio/Representante Legal, Sr(a). _____, infra-assinado, CPF nº xxx.xxx.xxx-xx, para fins do disposto no Edital, em cumprimento ao disposto no Inciso XXIV, alínea “d”, do Art. 19 e Anexo VIII da IN ° 02/08 e alterações posteriores, da SLTI/MPOG, DECLARA que possui os seguintes contratos firmados com a iniciativa privada e a Administração Pública vigentes nesta data:

Nome do Órgão/Empresa	Endereço Completo do Órgão/Empresa com quem possui contrato vigente.	Vigência do Contrato	Valor Total do Contrato no Exercício de 201_ (R\$).
		__/__/201__ a __/__/201__.	
		__/__/201__ a __/__/201__.	
		__/__/201__ a __/__/201__.	

_____, _____ de _____ de 2017.

Representante Legal
Assinatura

ANEXO VII

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 06/2017

(Processo Administrativo nº 21221.000062/2017-43)

MODELO DE AUTORIZAÇÃO PARA UTILIZAÇÃO DE GARANTIA E DE PAGAMENTO DIRETO

(Nome da empresa) _____, inscrita no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) _____ portador(a) da carteira de identidade nº _____ e do CPF nº _____ sediada (endereço completo) _____, AUTORIZA , para os fins dos artigos

19 – A e 35 da Instrução Normativa nº 02/2008 – SLTI/MPOG, e dos dispositivos correspondentes do Edital:

1) que os valores relativos aos salários e demais verbas trabalhistas devidos aos trabalhadores alocados na execução do contrato sejam descontados da fatura e pagos diretamente aos trabalhadores, quando houver falha no cumprimento dessas obrigações por parte da CONTRATADA, até o momento da regularização, sem prejuízo das sanções cabíveis, conforme o artigo 19 – A, inciso V, da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 2/2008;

2) que os valores provisionados para o pagamento de férias, 13º salário e rescisão contratual dos trabalhadores alocados na execução do contrato sejam destacados do valor mensal e depositados em conta-corrente vinculada, bloqueada para movimentação e aberta em nome da empresa junto a instituição bancária oficial, conforme o artigo 19 – A, inciso I, e Anexo VII, da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 2/2008;

3) que a CONTRATANTE utilize o valor da garantia prestada para realizar o pagamento direto das verbas rescisórias aos trabalhadores alocados na execução do contrato, caso a CONTRATADA não efetue tais pagamentos até o fim do segundo mês após o encerramento da vigência contratual, conforme artigos 19, XIX, e 35, da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 2/2008.

ANEXO VIII

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 06/2017

(Processo Administrativo nº 21221.000062/2017-43)

AUTORIZAÇÃO PARA SOLICITAÇÃO DE ABERTURA DE CONTA VINCULADA

(Nome da empresa) _____, inscrita no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr(a) _____ portador(a) da carteira de identidade nº _____ e do CPF nº _____ sediada (endereço completo) _____, AUTORIZA , para os fins dos artigos 19-A da Instrução Normativa nº 02/2008 – SLTI/MPOG, e dos dispositivos correspondentes do Edital, a Companhia Nacional de Abastecimento – CONAB, por intermédio da Superintendência Regional da Paraíba – SUREG/PB, a solicitar junto a Instituição Bancária Oficial (Banco -----, agência -----), a abertura de conta-corrente vinculada, bloqueada para movimentação, exceto quando autorizada pela Conab, em nome desta empresa, com a finalidade de depositar mensalmente os valores correspondentes as provisões previstas no anexo VII das mencionadas Instruções Normativas e no Edital do Pregão Eletrônico nº 06/2017, quando da assinatura do Contrato.

_____, ____ de _____ de 2017.

(Nome e assinatura do representante legal)

OBS.: Esta autorização deverá ser assinada pela licitante vencedora na data de assinatura do contrato.